

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## PROCESSO LICITATÓRIO

Número 5639/2022

MODALIDADE

Pregão Presencial 63/2022

FINALIDADE

Contratação de empresa para prestar serviços de elétrica - festa municipal

PROponentES

2653 - Osmir Cremon

ata 107/2022

153 - Ulisses Marcon

ata 108/2022

PRazos e Publicações

DE 09/05 ÀS 24/05 ÀS 8:30 HORAS

LOCAL 10/05/2022

HOMOLOGADO 27/05 01/06/2022

OPR. 31/05/2022

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, 09 / maio DE 2022



00-112

00

01

# **PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR**

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 146/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-119.880,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|-----------|
| 0607  | 9208    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 384   | 38.880,00 |
| 0902  | 9231    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 42.120,00 |
| 1004  | 9241    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 32.400,00 |
| 1801  | 9279    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 6.480,00  |

Ubiratã – Paraná, 30 de março de 2022

Ronaldo Felipe Maciel  
Sec. de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Orlando Francisco Vieira Filho  
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Luiz Antonio Maraton  
Sec. de Viação e Serviços Rurais

Thiago Munhoz D'Alécio  
Secretaria de Agricultura  
e Pecuária

SECRETARIA DA AGRICULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 01/04/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |     |
|-----------------------|-----|
| SIM                   | NÃO |
|                       |     |

Cristina Felina Zolin  
Contadora  
218/0

| RECURSO FINANCEIRO                     |     |
|--|-----|
| SIM                                    | NÃO |
| De acordo com a programação financeira |     |

Valdinei da Silva  
Sec. de Finanças  
Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 04/04/2022

Hora: 09:12

Divisão de Licitação

00 03  
hlp



# TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I  
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 146/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de mão de obra especializada para prestar serviços de elétrica para a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços constantes visa o atendimento das Secretarias do Município no uso das suas atribuições, diante disto há necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, a manutenção preventiva e corretiva elétrica será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, com o objetivo de manter o pleno funcionamento da frota municipal para não prejudicar no atendimento nos diversos setores que compõe a administração.

2.2. Justifica-se a adoção do pregão na forma presencial para a presente licitação considerando que, para o presente caso, a realização de pregão eletrônico não é vantajosa para o município. Sabe-se que com o pregão eletrônico é possível à participação de empresas de diversas locais do país, uma vez que não há necessidade da presença física de representantes das licitantes. Todavia, considerando que os serviços necessitam ser executados nas dependências da empresa, torna-se inviável para empresas sediadas em municípios distantes do Município de Ubiratã executar o objeto de forma atender as necessidades da administração, seja pela distância, prazo de execução, ou até mesmo pelo custo com a execução, considerando, ainda, que a execução se dará de forma fracionada, sem previsão de contratação. Insta salientar que a realização de pregão presencial não visa restringir a participação de empresas de outros municípios, uma vez que as mesmas ainda poderão participar do certame desde considerem possível cumprirem com as exigências estabelecidas pelo edital. - *Solicitar nova justificativa*

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-(119.880,00).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|-----------|
| 0607  | 9208    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 384   | 38.880,00 |
| 0902  | 9231    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 42.120,00 |
| 1004  | 9241    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 32.400,00 |
| 1801  | 9279    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 6.480,00  |

## 5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

## 6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: A Gestão será de responsabilidade dos secretários titulares de cada das Secretarias.

6.2. Fiscal do Contrato: Sérgio Marques de Lima.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Será de responsabilidade dos funcionários indicados pelos secretários titulares de cada das Secretarias.

## 7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

| Código LC | Lote | Item | Descrição  | Qtyd | Un   | V. Unit R\$ | V. Total R\$ |
|-----------|------|------|--|------|------|-------------|--------------|
| 23865     | 1    | 1    | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154     | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 41910     | 1    | 2    | ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207          | 40   | Hrs. | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23858     | 1    | 3    | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HAMM 3411 - FROTA 110  | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23851     | 1    | 4    | TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32           | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23862     | 1    | 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126                | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23847     | 1    | 6    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06        | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23872     | 1    | 7    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - FROTA 171       | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23863     | 1    | 8    | MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129              | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 16865     | 1    | 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92     | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23859     | 1    | 10   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113      | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23869     | 1    | 11   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183       | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23861     | 1    | 12   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119.   | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 23853     | 1    | 13   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52       | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 16877     | 2    | 1    | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20.         | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 16876     | 2    | 2    | PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01.            | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |
| 10956     | 2    | 3    | TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, 2007, FROTA 77. 15253 | 40   | Hrs  | 81,0000     | 3.240,0000   |

|       |   |    |  |    |      |         |            |
|-------|---|----|--|----|------|---------|------------|
| 16896 | 2 | 4  | TRATOR MASSEY FERGUSON 275 2001 FROTA 66               | 40 | Hrs. | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 16880 | 2 | 5  | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.                     | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 6289  | 2 | 6  | Trator New Holland TL 65, 2000, Frota 18. 15253.       | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 40721 | 2 | 7  | MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215               | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 10955 | 2 | 8  | Trator Valmet 785, 2000, Frota 56. 15253.              | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 16872 | 2 | 9  | RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135.             | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 23860 | 2 | 10 | PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125          | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 41917 | 3 | 1  | TRATOR AGRÍCOLA 4X4 - FROTA 269                        | 80 | Hrs. | 81,0000 | 6.480,0000 |
| 39097 | 4 | 1  | Chevrolet montana Pick - up ambulância - Frota 230.    | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 40814 | 4 | 2  | SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234                       | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 40779 | 4 | 3  | AMBULÂNCIA FROTA 238                                   | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 39101 | 4 | 4  | Fiat argo drive 1.0 ano/ modelo 2019/2019 - Frota 242. | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 40816 | 4 | 5  | SPRINTER 416 F42A FROTA 250                            | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 39095 | 4 | 6  | Chevrolet montana Pick-up ambulância - Frota 226.      | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 39096 | 4 | 7  | Chevrolet montana Pick-up ambulância - Frota 227.      | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 40817 | 4 | 8  | SPRINTER 416 F4A2 FROTA 251                            | 40 | Hrs  | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 41918 | 4 | 9  | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 264                          | 40 | Hrs. | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 41919 | 4 | 10 | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 265                          | 40 | Hrs. | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 41920 | 4 | 11 | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 266                          | 40 | Hrs. | 81,0000 | 3.240,0000 |
| 41921 | 4 | 12 | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 267                          | 40 | Hrs. | 81,0000 | 3.240,0000 |

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de solicitação para entrega da ordem de compra será de até 3 dias contados da assinatura do contrato.

8.2. O prazo de entrega é de até 5 dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

8.3. O município reserva-se o direito de não aceitar peças que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 7.1. A nota fiscal será emitida contendo o valor da compra no período e o valor referente ao custo dos produtos fornecidos, o pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ubiratã – Paraná, 30 de março de 2022

Ronaldo Felipe Maciel  
Sec. de Serviços Urbanos  
e Pavimentação

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Orlando Francisco Vieira Filho  
Secretário de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE

Amoroso

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

Antonio Marafon  
Sec. de Serviços Rurais

Thiago Munhoz D'Alécio

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Thiago Munhoz D'Alécio  
Secretaria de Agricultura  
e Pecuária

**Assunto:** Re: REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS

**De:** Administração de Frotas Prefeitura de Ubiratã <adm.frotas@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 05/04/2022 14:37

**Para:** Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde, reajustado;

Pode acrescentar as informações abaixo!

att fabinho

Em 05/04/2022 14:17, Licitação Ubiratã escreveu:

Boa tarde

Na requisição 146/2022, na descrição detalhada do objeto alguns itens vieram em unidade, conforme contato telefônico será necessário realizar o ajuste deste, por gentileza atualizar na C.I.

Se faz necessário acrescentar essas informações ao edital?

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência. 6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa.

6.3.1. Caso a sede da Empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da empresa não for dentro dos limites do município, a Empresa deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a empresa deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de

2022  
00 09

combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.11. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário. Sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

Divisão de Licitação  
(44) 3543-8010  
Município de Ubiratã

Anexos:

ELETRICA NOVO.odt

41,0KB



# PESQUISA DE MERCADO



# UBIRATÃ



PREFEITURA  
MÉDIA DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA  
ELETRICA PARA VEÍCULOS PESADOS

## SERVIÇOS RURAIS

| Lote                  | Item | Descrição  | Qtd | ULISSES   | MÁRIO     | OSMIR     | MÉDIA     | VALOR        |
|-----------------------|------|--|-----|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|
| 1                     | 1    | Retro-Escavadeira Frota 154                            | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 2    | Rolo Compactador Hann 3411 - Frota 110                 | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 3    | Rolo compactor Volvo SD 105 - Frota 207                | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 4    | Trator esteira Caterpillar D5E. Frota 32               | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 5    | Trator New Holland 7630 - Frota 126                    | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 6    | MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H FROTA 06               | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 7    | Motoniveladora Caterpillar 120 K. Ano 2014. Frota 171  | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 8    | Motoniveladora volvo G 940 - Frota 129                 | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92         | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 10   | Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2011. Frota 113 | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 11   | Pá Carregadeira Caterpillar 924 K. Frota 183           | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 12   | Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B - Frota 119        | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 1                     | 13   | Pá Carregadeira Caterpillar 930 T - Frota 52           | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| <b>LOTE 2 URBANOS</b> |      |  |     |           |           |           |           |              |
| 2                     | 1    | Pá Carregadeira Caterpillar 930 R Frota 20.            | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 2                     | 2    | Pá Carregadeira Mighigan 1975 Frota 01.                | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 2                     | 3    | Rolo Compactador Mod. TT 735 VA. Frota 27.             | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 2                     | 4    | Trator Massey Ferguson 292. Frota 77.                  | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 2                     | 5    | Trator Massey Ferguson 275, 2001, Frota 66.            | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 2                     | 6    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.                     | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 2                     | 7    | Trator New Holland TL 65. Frota 18.                    | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |
| 2                     | 8    | Mini carregadeira Case - Frota 215.                    | 40  | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00 |

*[Handwritten signature]*

|                    |    |   |    |           |           |           |           |                       |
|--------------------|----|---|----|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------------------|
| 2                  | 9  | Trator Valmet 785. Frota 56.                              | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 2                  | 10 | Retro-Escavadeira Volvo BL70B - Frota 135                 | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 2                  | 11 | Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2009.<br>Frota 125 | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| <b>LOTE 3</b>      |    |   |    |           |           |           |           |                       |
| <b>AGRICULTURA</b> |    |   |    |           |           |           |           |                       |
| 1                  | 1  | TRATOR 4X4 AGRÍCOLA- FROTA 269                            | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| <b>LOTE 4</b>      |    |   |    |           |           |           |           |                       |
| <b>SAÚDE</b>       |    |   |    |           |           |           |           |                       |
| 1                  | 1  | Montana Sport 1,8, frota 230                              | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 2  | Sprinter 313 2.2 - Frota 234                              | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 3  | Sprinter 313 2.2 - Frota 238                              | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 4  | Fiat Argo Drive 1.0 - Frota 242                           | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 5  | Sprinter 311 2.2 - Frota 250                              | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 6  | MONTANA LS 1.4 - Frota 226                                | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 7  | MONTANA LS 1.4 - Frota 227                                | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 8  | Sprinter 311 2.2 - Frota 251                              | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 9  | Gol Trendiline 1.0 - Frota 264                            | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 10 | Gol Trendiline 1.0 - Frota 265                            | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 11 | Gol Trendiline 1.0 - Frota 266                            | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| 1                  | 12 | Gol Trendiline 1.0 - Frota 267                            | 40 | R\$ 78,00 | R\$ 85,00 | R\$ 80,00 | R\$ 81,00 | R\$ 3.240,00          |
| <b>TOTAL</b>       |    |   |    |           |           |           |           | <b>R\$ 119.880,00</b> |

MAC

# UBIRATÃ



PREFEITURA



## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MARIO MASSAHIRO SAO 079.281.899-76  
 CNPJ: 43.615.502.0001-30  
 ENDEREÇO: RUA NOSSO SENHOR APARECIDA Nº 294  
 E-MAIL: MARIO MASSAHIRO SAO 93@GMAIL.COM.BR  
 TELEFONE: (44) 9 9809 2457

### SERVIÇOS RURAIS

| Lote | Item | Descrição  | Qtd | V. Unit R\$ |
|------|------|--|-----|-------------|
| 1    | 1    | Retro-Escavadeira Frota 154                            | 40  | 8500        |
| 1    | 2    | Rolo Compactador Hanm 3411 - Frota 110                 | 40  |             |
| 1    | 3    | Rolo compactor Volvo SD 105 - Frota 207                | 40  |             |
| 1    | 4    | Trator esteira Caterpillar D5E. Frota 32               | 40  |             |
| 1    | 5    | Trator New Holland 7630 - Frota 126                    | 40  |             |
| 1    | 6    | MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H FROTA 06               | 40  |             |
| 1    | 7    | Motoniveladora Caterpillar 120 K. Ano 2014. Frota 171  | 40  |             |
| 1    | 8    | Motoniveladora volvo G 940 - Frota 129                 | 40  |             |
| 1    | 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92         | 40  |             |
| 1    | 10   | Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2011. Frota 113 | 40  |             |
| 1    | 11   | Pá Carregadeira Caterpillar 924 K. Frota 183           | 40  |             |
| 1    | 12   | Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B - Frota 119        | 40  |             |
| 1    | 13   | Pá Carregadeira Caterpillar 930 T - Frota 52           | 40  | 85          |

### LOTE 2 URBANOS

|   |    |  |    |      |
|---|----|--|----|------|
| 2 | 1  | Pá Carregadeira Caterpillar 930 R Frota 20.            | 40 | 8500 |
| 2 | 2  | Pá Carregadeira Mlghigan 1975 Frota 01.                | 40 |      |
| 2 | 3  | Rolo Compactador Mod. TT 735 VA. Frota 27.             | 40 |      |
| 2 | 4  | Trator Massey Ferguson 292. Frota 77.                  | 40 |      |
| 2 | 5  | Trator Massey Fergusson 275, 2001, Frota 66.           | 40 |      |
| 2 | 6  | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.                     | 40 |      |
| 2 | 7  | Trator New Holland TL 65. Frota 18.                    | 40 |      |
| 2 | 8  | Mini carregadeira Case - Frota 215.                    | 40 |      |
| 2 | 9  | Trator Valmet 785. Frota 56.                           | 40 |      |
| 2 | 10 | Retro-Escavadeira Volvo BL70B - Frota 135              | 40 | 8500 |
| 2 | 11 | Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2009. Frota 125 | 40 | 8500 |

### LOTE 3 AGRICULTURA

|   |    |                                |    |      |
|---|----|--------------------------------|----|------|
| 1 | 16 | TRATOR 4X4 AGRÍCOLA- FROTA 269 | 40 | 8500 |
|---|----|--------------------------------|----|------|

LOTE 4 - VEÍCULOS DA SAÚDE

11 85,00 frc

**43.615.502/0001-30**

**MARIO MASSAHIRO  
SATO 07928189976**

Rua Nossa Senhora Aparecida, 294  
Centro - CEP 85.440-000  
Ubiratã - Paraná

*Mario Massahiro Sato*

UBIRATÃ



PREFEITURA



00 14

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS

DADOS DA EMPRESA

|               |                            |                     |
|---------------|----------------------------|---------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | <i>Clisses Morco</i>       | <i>062724609-53</i> |
| CNPJ:         | <i>76.308.384/0001-01</i>  |                     |
| ENDEREÇO:     | <i>Rua Rodr Beckhausen</i> | <i>485</i>          |
| E-MAIL:       |                            |                     |
| TELEFONE:     | <i>3543-1362</i>           |                     |

SERVIÇOS RURAIS

| Lote | Item | Descrição  | Qtd | V. Unit R\$  |
|------|------|--|-----|--------------|
| 1    | 1    | Retro-Escavadeira Frota 154                            | 40  | <i>78,00</i> |
| 1    | 2    | Rolo Compactador Hanm 3411 - Frota 110                 | 40  |              |
| 1    | 3    | Rolo compactor Volvo SD 105 - Frota 207                | 40  |              |
| 1    | 4    | Trator esteira Caterpillar D5E. Frota 32               | 40  |              |
| 1    | 5    | Trator New Holland 7630 - Frota 126                    | 40  |              |
| 1    | 6    | MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H FROTA 06               | 40  |              |
| 1    | 7    | Motoniveladora Caterpillar 120 K. Ano 2014. Frota 171  | 40  |              |
| 1    | 8    | Motoniveladora volvo G 940 - Frota 129                 | 40  |              |
| 1    | 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92         | 40  |              |
| 1    | 10   | Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2011. Frota 113 | 40  |              |
| 1    | 11   | Pá Carregadeira Caterpillar 924 K. Frota 183           | 40  |              |
| 1    | 12   | Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B - Frota 119        | 40  |              |
| 1    | 13   | Pá Carregadeira Caterpillar 930 T - Frota 52           | 40  | <i>78,00</i> |

LOTE 2 URBANOS

|   |    |  |    |              |
|---|----|--|----|--------------|
| 2 | 1  | Pá Carregadeira Caterpillar 930 R Frota 20.            | 40 | <i>78,00</i> |
| 2 | 2  | Pá Carregadeira Mighigan 1975 Frota 01.                | 40 |              |
| 2 | 3  | Rolo Compactador Mod. TT 735 VA. Frota 27.             | 40 |              |
| 2 | 4  | Trator Massey Ferguson 292. Frota 77.                  | 40 |              |
| 2 | 5  | Trator Massey Fergusson 275, 2001, Frota 66.           | 40 |              |
| 2 | 6  | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.                     | 40 |              |
| 2 | 7  | Trator New Holland TL 65. Frota 18.                    | 40 |              |
| 2 | 8  | Mini carregadeira Case - Frota 215.                    | 40 |              |
| 2 | 9  | Trator Valmet 785. Frota 56.                           | 40 |              |
| 2 | 10 | Retro-Escavadeira Volvo BL70B - Frota 135              | 40 |              |
| 2 | 11 | Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2009. Frota 125 | 40 | <i>78,00</i> |

LOTE 3 AGRICULTURA

|   |    |                                |    |              |
|---|----|--------------------------------|----|--------------|
| 1 | 16 | TRATOR 4X4 AGRÍCOLA- FROTA 269 | 40 | <i>78,00</i> |
|---|----|--------------------------------|----|--------------|

LOTE 4 - VEÍCULOS DA SAÚDE

11 78,00

ELETRICIDADE S/A

CARIMBO E ASSINATURA

*Clisses Morco*

# UBIRATÃ



PREFEITURA



## PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS

### DADOS DA EMPRESA

|               |                             |
|---------------|-----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | Osmir Cremon ME             |
| CNPJ:         | 80.230.238/0001-42          |
| ENDEREÇO:     | RUA NOSSA SENHORA APARECIDA |
| E-MAIL:       |                             |
| TELEFONE:     | (44) 998046364              |

### SERVIÇOS RURAIS

| Lote | Item | Descrição  | Qtd | V. Unit R\$ |       |
|------|------|--|-----|-------------|-------|
| 1    | 1    | Retro-Escavadeira Frota 154                            | 40  | 80,00       |       |
| 1    | 2    | Rolo Compactador Hanm 3411 - Frota 110                 | 40  | 80,00       |       |
| 1    | 3    | Rolo compactor Volvo SD 105 - Frota 207                | 40  |             |       |
| 1    | 4    | Trator esteira Caterpillar D5E. Frota 32               | 40  |             |       |
| 1    | 5    | Trator New Holland 7630 - Frota 126                    | 40  |             |       |
| 1    | 6    | MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H FROTA 06               | 40  |             |       |
| 1    | 7    | Motoniveladora Caterpillar 120 K. Ano 2014. Frota 171  | 40  |             |       |
| 1    | 8    | Motoniveladora volvo G 940 - Frota 129                 | 40  |             |       |
| 1    | 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92         | 40  |             |       |
| 1    | 10   | Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2011. Frota 113 | 40  |             |       |
| 1    | 11   | Pá Carregadeira Caterpillar 924 K. Frota 183           | 40  |             |       |
| 1    | 12   | Escavadeira Hidráulica Volvo EC140B - Frota 119        | 40  |             |       |
| 1    | 13   | Pá Carregadeira Caterpillar 930 T - Frota 52           | 40  |             | 80,00 |

### LOTE 2 URBANOS

|   |    |  |    |       |
|---|----|--|----|-------|
| 2 | 1  | Pá Carregadeira Caterpillar 930 R Frota 20.            | 40 | 80,00 |
| 2 | 2  | Pá Carregadeira Mighigan 1975 Frota 01.                | 40 | 80,00 |
| 2 | 3  | Rolo Compactador Mod. TT 735 VA. Frota 27.             | 40 |       |
| 2 | 4  | Trator Massey Ferguson 292. Frota 77.                  | 40 |       |
| 2 | 5  | Trator Massey Fergusson 275, 2001, Frota 66.           | 40 |       |
| 2 | 6  | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.                     | 40 |       |
| 2 | 7  | Trator New Holland TL 65. Frota 18.                    | 40 |       |
| 2 | 8  | Mini carregadeira Case - Frota 215.                    | 40 |       |
| 2 | 9  | Trator Valmet 785. Frota 56.                           | 40 |       |
| 2 | 10 | Retro-Escavadeira Volvo BL70B - Frota 135              | 40 |       |
| 2 | 11 | Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2009. Frota 125 | 40 |       |

### LOTE 3 AGRICULTURA

|   |    |                                |    |       |
|---|----|--------------------------------|----|-------|
| 1 | 16 | TRATOR 4X4 AGRÍCOLA- FROTA 269 | 40 | 80,00 |
|---|----|--------------------------------|----|-------|

LOTE 4 - VEÍCULOS DA SAÚDE

11 80,00

FR

Osmir Cremon  
CPF 556.193.048-49

CARIMBO E ASSINATURA



# DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

197

00 17

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |   |             |
|--------------------------|--------------------|---|-------------|
| Conta..... =             | 786                | Credito Orcamentario  | 2 vinculado |
| Orgao..... =             | 06                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  |             |
| unidade Orcamentaria.. = | 06.07              | Divisao de Transporte da Saude  |             |
| Funcional..... =         | 103030006          | Saude   |             |
| Projeto/Atividade..... = | 2007000            | Manutencao de transporte de pacientes - Suporte profilatico e terapeutico |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA                            |             |
| Fonte de Recursos..... = | 384                | FMS - SUS CUSTEIO ESTADUAL  |             |

Saldos de 01/03/2022 ate 01/04/2022

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| Dotacao Inicial..... =     | 2.000,00 |
| Credito Suplementar.... =  | 0,00     |
| Reducao Orcamentaria... =  | 0,00     |
| Empenhado no Periodo... =  | 0,00     |
| Liquidado no Periodo... =  | 0,00     |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00     |
| Pago no Periodo..... =     | 0,00     |
| Empenhado ate o Periodo. = | 0,00     |
| Liquidado ate o Periodo. = | 0,00     |
| Pago ate o Periodo..... =  | 0,00     |
| A Pagar Processado..... =  | 0,00     |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00     |
| Total a Pagar..... =       | 0,00     |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00     |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00     |
| Saldo Disponivel..... =    | 2.000,00 |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Abr/2022, 13h e 40m.

208

Prefeitura Municipal de Ubirata

.. 00 18

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |  |             |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... =             | 867                | Credito Orcamentario                           | 1 Ordinario |
| Orgao..... =             | 09                 | SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS         |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 09.02              | Divisao de Estradas e Caminhos                 |             |
| Funcional..... =         | 267820015          | Transporte                                     |             |
| Projeto/Atividade.... =  | 2072000            | Manutencao da divisao de estradas e caminhos   |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |             |
| Fonte de Recursos..... = | 0                  | Recursos livres                                |             |

Saldos de 01/03/2022 ate 01/04/2022

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 50.000,00  |
| Credito Suplementar.... =  | 80.000,00  |
| Reducao Orcamentaria... =  | 0,00       |
| Empenhado no Periodo... =  | 27.573,03  |
| Liquidado no Periodo... =  | 23.108,65  |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00       |
| Pago no Periodo..... =     | 35.017,53  |
| Empenhado ate o Periodo. = | 124.781,76 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 120.317,38 |
| Pago ate o Periodo..... =  | 97.208,73  |
| A Pagar Processado..... =  | 23.108,65  |
| A Pagar nao Processado.. = | 4.464,38   |
| Total a Pagar..... =       | 27.573,03  |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 5.218,24   |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Abr/2022, 13h e 40m.

Prefeitura Municipal de Ubirata

203

00 19

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|                          |                    |  |             |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... =             | 960                | Credito Orcamentario                           | 1 Ordinario |
| Orgao..... =             | 10                 | SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIM.        |             |
| Unidade Orcamentaria.. = | 10.04              | Divisao de Coleta de Lixo e Entulhos           |             |
| Funcional..... =         | 154520010          | urbanismo                                      |             |
| Projeto/Atividade.... =  | 2076000            | Manutencao das atividades de limpeza publica   |             |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA |             |
| Fonte de Recursos..... = | 0                  | Recursos livres                                |             |

Saldos de 01/03/2022 ate 01/04/2022

|                            |            |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... =     | 130.000,00 |
| Credito Suplementar.... =  | 424.150,00 |
| Reducao Orcamentaria.... = | 0,00       |
| Empenhado no Periodo.... = | 151.948,24 |
| Liquidado no Periodo.... = | 147.814,53 |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00       |
| Pago no Periodo..... =     | 208.343,73 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 529.449,28 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 491.320,47 |
| Pago ate o Periodo..... =  | 399.817,32 |
| A Pagar Processado..... =  | 91.503,15  |
| A Pagar nao Processado.. = | 38.128,81  |
| Total a Pagar..... =       | 129.631,96 |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00       |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00       |
| Saldo Disponivel..... =    | 24.700,72  |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Abr/2022, 13h e 41m.

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

|   |  |             |
|---|--|-------------|
| Conta..... = 1188                           | Credito Orcamentario                                 | 1 Ordinario |
| Orgao..... = 18                             | SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC.             |             |
| Unidade Orcamentaria.. = 18.01              | Divisao de Agricultura e Abastecimento               |             |
| Funcional..... = 206050014                  | Agricultura  |             |
| Projeto/Atividade.... = 2107000             | Manutencao da divisao de agricultura e abastecimento |             |
| Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA       |             |
| Fonte de Recursos..... = 0                  | Recursos livres                                      |             |

Saldos de 01/03/2022 ate 01/04/2022

|                            |           |
|----------------------------|-----------|
| Dotacao Inicial..... =     | 10.000,00 |
| Credito Suplementar.... =  | 0,00      |
| Reducao Orcamentaria... =  | 0,00      |
| Empenhado no Periodo... =  | 723,44    |
| Liquidado no Periodo... =  | 723,44    |
| Anulado no Periodo..... =  | 0,00      |
| Pago no Periodo..... =     | 723,44    |
| Empenhado ate o Periodo. = | 1.018,41  |
| Liquidado ate o Periodo. = | 1.018,41  |
| Pago ate o Periodo..... =  | 864,88    |
| A Pagar Processado..... =  | 153,53    |
| A Pagar nao Processado.. = | 0,00      |
| Total a Pagar..... =       | 153,53    |
| Saldo Bloqueado..... =     | 0,00      |
| Saldo Reservado..... =     | 0,00      |
| Saldo Disponivel..... =    | 8.981,59  |

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 01/Abr/2022, 13h e 41m.

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE PARECER - REQUISIÇÃO 146/2022

**De:** Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

**Data:** 06/04/2022 09:12

**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

PREZADO,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, modalidade, motivação entre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 146/2022 em anexo. Informo que conforme pedido apresentado, a modalidade considerada adequada para o procedimento é o Pregão Presencial.

Para tanto, segue anexo documentos para verificação.

Atenciosamente

--  
Divisão de Licitação  
(44) 3543-8010  
Município de Ubiratã

—Anexos:—

|  |       |
|--|-------|
| CI 146.2022.pdf                                  | 2,0MB |
| EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx | 122KB |



# MINUTAS E PARECER JURÍDICO



**PARECER JURÍDICO**

Ao Departamento de Licitações

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO** N° 146/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERSTAR SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna e/ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao assessor jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas.

Salienta-se que não incumbe à Assessor opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas, o que será analisado nesta seara.

*In casu*, considerando que o pregão é a modalidade utilizada para serviços comuns cujo padrão de desempenho possa ser objetivamente disposto em edital, pairou resquício de dúvidas se o referido objeto é de natureza singular, para tanto previamente a análise do edital buscou verificar qual o orçamento juntados no feito para auferir o *quantum* e assim na consequência analisar a minuta do edital e contrato.

Pois bem. De atenta análise do feito tem-se que os orçamentos juntados no feito foram coletados única e exclusivamente por fornecedores particulares, o que salvo



melhor juízo, não atendem a atual jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos;

ACÓRDÃO Nº 232/2022 - TCU - Plenário 1. Processo nº TC 042.591/2021-0. 2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação 3. Interessados/Responsáveis: não há. 4. Unidade Jurisdicionada: Comando da Aeronáutica. 5. Relator: Ministro Bruno Dantas. 6. Representante do Ministério Público: não atuou. 7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti). 8. Representação legal: não há. 9. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de adoção de medida cautelar, formulada por equipe de fiscalização da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) acerca de indícios de irregularidades identificados na condução do Pregão Eletrônico para registro de preços (PE/SRP) 256/2021 pelo Centro de Aquisições Específicas do Comando da Aeronáutica (CAE/Comaer), ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. com fundamento nos arts. 246, 237, inciso V e parágrafo único, e 235 do Regimento Interno do TCU, conhecer a representação e considerá-la parcialmente procedente; 9.2. confirmar a cautelar referendada pelo Acórdão 2.684/2021-TCU-Plenário; 9.3. com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, dar ciência ao Comando da Aeronáutica de que **as pesquisas de preços para a elaboração do orçamento estimativo de licitações que utilizem como fonte preponderante ou exclusiva cotações de fornecedores é contrária a jurisprudência deste Tribunal** e a ausência de justificativa para tal prática viola o §1º, art. 5, da IN/Seges/ME 65/2021, tendo seus efeitos potencializados, especialmente, quando há indicação de marca, devendo, em qualquer caso e sempre que possível, ser utilizados preços de outras contratações, atentando para que haja equivalência entre os objetos contratado e pesquisado; e 9.4. dar conhecimento deste acórdão ao Comando da Aeronáutica e à empresa Tamandaré Informática Ltda. 10. Ata nº 4/2022 - Plenário. 11. Data da Sessão: 9/2/2022 - Telepresencial. 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0232-04/22-P. 13. Especificação do quórum: 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Bruno Dantas (Relator), Vital do Rêgo, Jorge Oliveira e Antonio Anastasia. 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira. (grifei).

A Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, e por analogia prudente a aplicação aos demais processos licitatórios.

A pesquisa de preço deverá conter os requisitos estampados no art. 3º da Instrução Normativa, a qual dispõe:

**Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:**

- I - identificação do agente responsável pela cotação;**
- II - caracterização das fontes consultadas;**
- III - série de preços coletados;**
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;**
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.**

Quanto aos parâmetros estão dispostos da seguinte forma:

**Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:**

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou**
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

**§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.**

**§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:**



I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

**II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:**

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereço e telefone de contato; e
- d) data de emissão.

**III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.**

De análise dos orçamentos juntados, observa-se que não consta a identificação do agente responsável pela cotação, não consta data de emissão do orçamento e muito menos informações sobre a forma de obtenção dos orçamentos.

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão.

Tribunais de Contas começam a considerar que a consulta de preços diretamente ao mercado, mesmo havendo número significativo de empresas, não é considerada uma fonte que espelha o real valor praticado, se desacompanhada de outros instrumentos de verificação de preço, a exemplo de valores constantes de banco de preços de referência mantidos pelos órgãos.

Quanto a consulta de preços diretamente ao mercado, devem ser observados os requisitos do art. 5º acima mencionado.

Diante de todo o exposto e considerando que as razões expostas acima entendo que a continuidade do certame poderá causar prejuízo ao interesse público bem como



afronta ao princípio da economicidade, opinando assim pela sua reficção na colhida dos orçamentos.

O parecer é meramente opinativo, não vinculando a administração aos seus termos.

É o parecer.

Ubiratã, 08 de abril de 2022.

**Carlos Daniel Sobierai Machado**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/PR 65.323**

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA  
PARA VEÍCULOS PESADOS  
DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: MARIO MASSAHIRO SATO 079.281.899-76  
 CNPJ: 43.615.502.0001-30  
 ENDEREÇO RUA. NOSSA SENHORA APARECIDA NO 294  
 E-MAIL MARIO MASSAHIRO SATO 93@GMAIL.COM  
 TELEFONE: (44) 998092457

**SERVIÇOS RURAIS**

| Lote | Item | Descrição   | Qtd | V. Unit R\$ |
|------|------|---|-----|-------------|
| 1    | 1    | Retro-escavadeira - Frota 154                           | 40  | 85,00       |
| 1    | 2    | Rolo compactador Hamn 3411- frota 110                   | 40  | 85,00       |
| 1    | 3    | Rolo compactador Volvo SD 105 - Frota 207               | 40  | 85,00       |
| 1    | 4    | Trator esteira Caterpillar D5E. frota 32                | 40  | 85,00       |
| 1    | 5    | Trator New Holland 7630 - frota 126                     | 40  | 85,00       |
| 1    | 6    | Motoniveladora Caterpillar 120h- frota 06               | 40  | 85,00       |
| 1    | 7    | Motoniveladora Caterpillar 120k, ano 2014 - frota 171   | 40  | 85,00       |
| 1    | 8    | Motoniveladora volvo G 940 - frota 129                  | 40  | 85,00       |
| 1    | 9    | Motoniveladora new holland RG 140-B - FROTA 92          | 40  | 85,00       |
| 1    | 10   | Pá carregadeira caterpillar 924 H. ano 2011 - frota 113 | 40  | 85,00       |
| 1    | 11   | Pá carregadeira caterpillar 924K, Frota 183             | 40  | 85,00       |
| 1    | 12   | Escavadeira hidráulica Volvo EC140B - frota 119         | 40  | 85,00       |
| 1    | 13   | Pá carregadeira Caterpillar 930T - frota 52             | 40  | 85,00       |

**LOTE 2 URBANOS**

|   |    |  |    |       |
|---|----|--|----|-------|
| 2 | 1  | Pá carregadeira Caterpillar 930R - FROTA 20            | 40 | 85,00 |
| 2 | 2  | Pá carregadeira Mighigan 1975 - frota 01               | 40 | 85,00 |
| 2 | 3  | Rolo compactador Mod. TT 735 VA. - Frota 27            | 40 | 85,00 |
| 2 | 4  | Trator Massey Ferguson 292, frota 77                   | 40 | 85,00 |
| 2 | 5  | Trator Massey Ferguson 275, 2001 - frota 66            | 40 | 85,00 |
| 2 | 6  | Trator New Holland 7630 - frota 122                    | 40 | 85,00 |
| 2 | 7  | Trator New Holland TL 65 - FROTA 18                    | 40 | 85,00 |
| 2 | 8  | Mini Carregadeira Case - frota 215                     | 40 | 85,00 |
| 2 | 9  | Trator valmet 785, frota 56                            | 40 | 85,00 |
| 2 | 10 | Retro- escavadeira Volvo BL70B - FROTA 135             | 40 | 85,00 |
| 2 | 11 | Pá carregadeira Caterpillar 924H. Ano 2009 - frota 125 | 40 | 85,00 |

**LOTE 3 AGRICULTURA**

|   |    |                                 |    |       |
|---|----|---------------------------------|----|-------|
| 1 | 16 | TRATOR 4X4 AGRICOLA - FROTA 269 | 40 | 85,00 |
|---|----|---------------------------------|----|-------|

**[43.615.502/0001-30]**

**MARIO MASSAHIRO  
SATO 07928189976**

Rua Nossa Senhora Aparecida, 294  
Centro - CEP 85.440-000  
Ubiratã - Paraná

*mario massahiro sato*

| Código LC | Lote | Item | Descrição   | Qtd | Un   | V. Unit R\$ |
|-----------|------|------|---|-----|------|-------------|
| 23865     | 1    | 1    | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154    | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 41910     | 1    | 2    | ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207         | 40  | Hrs. | 85,00       |
| 23858     | 1    | 3    | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HAMM 3411 - FROTA 110 | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23851     | 1    | 4    | TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32          | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23862     | 1    | 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126               | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23847     | 1    | 6    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06       | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23872     | 1    | 7    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - FROTA 171      | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23863     | 1    | 8    | MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129             | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 16865     | 1    | 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92    | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23859     | 1    | 10   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113     | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23869     | 1    | 11   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183      | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23861     | 1    | 12   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119.  | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23853     | 1    | 13   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52      | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 16877     | 2    | 1    | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20.        | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 16876     | 2    | 2    | PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01.           | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 10956     | 2    | 3    | TRATOR MASSEY FERGUSON 292, 2007, FROTA 77. 15253 | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 16896     | 2    | 4    | TRATOR MASSEY FERGUSON 275 2001 FROTA 66          | 40  | Hrs. | 85,00       |
| 16880     | 2    | 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.                | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 6289      | 2    | 6    | Trator New Holland TL 65, 2000, Frota 18. 15253.  | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 40721     | 2    | 7    | MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215          | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 10955     | 2    | 8    | Trator Valmet 785, 2000, Frota 56. 15253.         | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 16872     | 2    | 9    | RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135.        | 40  | Hrs  | 85,00       |
| 23860     | 2    | 10   | PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125     | 40  | Hrs  | 85,00       |

|       |   |    |  |    |      |   |       |
|-------|---|----|--|----|------|---|-------|
| 41917 | 3 | 1  | TRATOR AGRÍCOLA 4X4 - FROTA 269                        | 80 | Hrs. |   | 85,00 |
| 39097 | 4 | 1  | Chevrolet montana Pick - up ambulância - Frota 230.    | 40 | Hrs  | S | 85,00 |
| 40814 | 4 | 2  | SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234                       | 40 | Hrs  | S | 85,00 |
| 40779 | 4 | 3  | AMBULÂNCIA FROTA 238                                   | 40 | Hrs  | S | 85,00 |
| 39101 | 4 | 4  | Fiat argo drive 1.0 ano/ modelo 2019/2019 - Frota 242. | 40 | Hrs  | S | 85,00 |
| 40816 | 4 | 5  | SPRINTER 416 F42A FROTA 250                            | 40 | Hrs  | S | 85,00 |
| 39095 | 4 | 6  | Chevrolet montana Pick-up ambulância - Frota 226.      | 40 | Hrs  | S | 85,00 |
| 39096 | 4 | 7  | Chevrolet montana Pick-up ambulância - Frota 227.      | 40 | Hrs  | S | 85,00 |
| 40817 | 4 | 8  | SPRINTER 416 F4A2 FROTA 251                            | 40 | Hrs  | S | 85,00 |
| 41918 | 4 | 9  | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 264                          | 40 | Hrs. | S | 85,00 |
| 41919 | 4 | 10 | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 265                          | 40 | Hrs. | S | 85,00 |
| 41920 | 4 | 11 | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 266                          | 40 | Hrs. | S | 85,00 |
| 41921 | 4 | 12 | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 267                          | 40 | Hrs. | S | 85,00 |

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA  
PARA VEÍCULOS PESADOS  
DADOS DA EMPRESA**

|  |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: <i>Ulisses Marcon - me</i>           |
| CNPJ: <i>76.308.394/0001-01</i>                    |
| ENDEREÇO <i>Rua Professor Pedro Beckauser, 485</i> |
| E-MAIL <i>ulisses.marcon@gmail.com</i>             |
| TELEFONE: <i>3543-1362</i>                         |

**SERVIÇOS RURAIS**

| Lote | Item | Descrição   | Qtd | V. Unit R\$ |
|------|------|---|-----|-------------|
| 1    | 1    | Retro-escavadeira - Frota 154                           | 40  | 78,00       |
| 1    | 2    | Rolo compactador Hamn 3411- frota 110                   | 40  | 78,00       |
| 1    | 3    | Rolo compactador Volvo SD 105 - Frota 207               | 40  | 78,00       |
| 1    | 4    | Trator esteira Caterpillar D5E. frota 32                | 40  | 78,00       |
| 1    | 5    | Trator New Holland 7630 - frota 126                     | 40  | 78,00       |
| 1    | 6    | Motoniveladora Caterpillar 120h- frota 06               | 40  | 78,00       |
| 1    | 7    | Motoniveladora Caterpillar 120k, ano 2014 - frota 171   | 40  | 78,00       |
| 1    | 8    | Motoniveladora volvo G 940 - frota 129                  | 40  | 78,00       |
| 1    | 9    | Motoniveladora new holland RG 140-B - FROTA 92          | 40  | 78,00       |
| 1    | 10   | Pá carregadeira caterpillar 924 H. ano 2011 - frota 113 | 40  | 78,00       |
| 1    | 11   | Pá carregadeira caterpillar 924K, Frota 183             | 40  | 78,00       |
| 1    | 12   | Escavadeira hidráulica Volvo EC140B - frota 119         | 40  | 78,00       |
| 1    | 13   | Pá carregadeira Caterpillar 930T - frota 52             | 40  | 78,00       |

**LOTE 2 URBANOS**

|   |    |  |    |       |
|---|----|--|----|-------|
| 2 | 1  | Pá carregadeira Caterpillar 930R - FROTA 20            | 40 | 78,00 |
| 2 | 2  | Pá carregadeira Mighigan 1975 - frota 01               | 40 | 78,00 |
| 2 | 3  | Rolo compactador Mod. TT 735 VA. - Frota 27            | 40 | 78,00 |
| 2 | 4  | Trator Massey Ferguson 292, frota 77                   | 40 | 78,00 |
| 2 | 5  | Trator Massey Ferguson 275, 2001 - frota 66            | 40 | 78,00 |
| 2 | 6  | Trator New Holland 7630 - frota 122                    | 40 | 78,00 |
| 2 | 7  | Trator New Holland TL 65 - FROTA 18                    | 40 | 78,00 |
| 2 | 8  | Mini Carregadeira Case - frota 215                     | 40 | 78,00 |
| 2 | 9  | Trator valmet 785, frota 56                            | 40 | 78,00 |
| 2 | 10 | Retro- escavadeira Volvo BL70B - FROTA 135             | 40 | 78,00 |
| 2 | 11 | Pá carregadeira Caterpillar 924H. Ano 2009 - frota 125 | 40 | 78,00 |

**LOTE 3 AGRICULTURA**

|   |    |                                 |    |       |
|---|----|---------------------------------|----|-------|
| 1 | 16 | TRATOR 4X4 AGRICOLA - FROTA 269 | 40 | 78,00 |
|---|----|---------------------------------|----|-------|

**76.308.394/0001-01**

CARIMBO E ASSINATURA

*Ulisses Marcon*

**ULISSES MARCON**

Rua Professor Pedro Beckauser, 485  
Centro - CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR

| Código LC | Lote | Item | Descrição   | Qtd. | Un. | V. Unit R\$ |
|-----------|------|------|---|------|-----|-------------|
| 23865     | 1    | 1    | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154    | 40   | Hrs | 78,00       |
| 41910     | 1    | 2    | ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207         | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23858     | 1    | 3    | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HAMM 3411 - FROTA 110 | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23851     | 1    | 4    | TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E FROTA 32            | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23862     | 1    | 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 126                 | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23847     | 1    | 6    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR H - FROTA 06           | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23872     | 1    | 7    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 171       | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23863     | 1    | 8    | MOTONIVELADORA VOLVO G940 FROTA 129               | 40   | Hrs | 78,00       |
| 16865     | 1    | 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140-B- FROTA 92        | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23859     | 1    | 10   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 - FROTA 113        | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23869     | 1    | 11   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 - FROTA 183        | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23861     | 1    | 12   | ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC140B - FROTA 119   | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23853     | 1    | 13   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T - FROTA 52       | 40   | Hrs | 78,00       |
| 16877     | 2    | 1    | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930- FROTA 20          | 40   | Hrs | 78,00       |
| 16876     | 2    | 2    | PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 - FROTA 01          | 40   | Hrs | 78,00       |
| 10956     | 2    | 3    | TRATOR MASSEY FERGUSON 292, 2007, FROTA 77. 15253 | 40   | Hrs | 78,00       |
| 16896     | 2    | 4    | TRATOR MASSEY FERGUSON 275, 2001 - FROTA 66       | 40   | Hrs | 78,00       |
| 16880     | 2    | 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 122               | 40   | Hrs | 78,00       |
| 6289      | 2    | 6    | TRATOR NEW HOLLAND TL 65, 2000 FROTA 18. 15253    | 40   | Hrs | 78,00       |
| 40721     | 2    | 7    | MINI CARREGADEIRA CASE SV185- FROTA 215           | 40   | Hrs | 78,00       |
| 10955     | 2    | 8    | TRATOR VALMET 785, 2000. FROTA 56. 15253          | 40   | Hrs | 78,00       |
| 46872     | 2    | 9    | RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135         | 40   | Hrs | 78,00       |
| 23860     | 2    | 10   | PÁ CARREGADEIRA 924HZ CATERPILAR - FROTA 125      | 40   | Hrs | 78,00       |

|       |   |    |  |    |     |       |
|-------|---|----|--|----|-----|-------|
| 41917 | 3 | 1  | TRATOR AGRÍCOLA 4X4 -FROTA 269                       | 40 | Hrs | 78,00 |
| 39097 | 4 | 1  | CHEVROLET MONTANA PICK – UP<br>AMBULANCIA- FROTA 230 | 40 | Hrs | 78,00 |
| 40814 | 4 | 2  | SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA<br>234                  | 40 | Hrs | 78,00 |
| 40779 | 4 | 3  | AMBULANCIA FROTA 238                                 | 40 | Hrs | 78,00 |
| 39101 | 4 | 4  | FIAT DRIVE 1.0 ANO/MODELO<br>2019/2019 – FROTA 242   | 40 | Hrs | 78,00 |
| 40816 | 4 | 5  | SPRINTER 416 F42A FROTA 250                          | 40 | Hrs | 78,00 |
| 39095 | 4 | 6  | CHEVROLET MONTANA PICK-UP<br>AMBULANCIA – FROTA 226  | 40 | Hrs | 78,00 |
| 39096 | 4 | 7  | CHEVROLET MONTANA PICK-UP<br>AMBULANCIA – FROTA 227  | 40 | Hrs | 78,00 |
| 40817 | 4 | 8  | SPRINTER 416 F4A2 FROTA 251                          | 40 | Hrs | 78,00 |
| 41918 | 4 | 9  | GOL TRENDLINE 1.0 – FROTA 264                        | 40 | Hrs | 78,00 |
| 41919 | 4 | 10 | GOL TRENDLINE 1.0 – FROTA 265                        | 40 | Hrs | 78,00 |
| 41920 | 4 | 11 | GOL TRENDLINE 1.0 – FROTA 266                        | 40 | Hrs | 78,00 |
| 41921 | 4 | 12 | GOL TRENDLINE 1.0 – FROTA 267                        | 40 | Hrs | 78,00 |

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA  
PARA VEÍCULOS PESADOS  
DADOS DA EMPRESA**

|  |
|--|
| RAZÃO SOCIAL: <i>Osmir CREMON - ME</i>       |
| CNPJ: <i>80230238/0001-42</i>                |
| ENDEREÇO: <i>RUA NOSSA SENHORA APARECIDA</i> |
| E-MAIL:                                      |
| TELEFONE: <i>(44)998046364</i>               |

**SERVIÇOS RURAIS**

| Lote | Item | Descrição   | Qtd | V. Unit<br>R\$ |
|------|------|---|-----|----------------|
| 1    | 1    | Retro-escavadeira - Frota 154                           | 40  | 80.00          |
| 1    | 2    | Rolo compactador Hamn 3411- frota 110                   | 40  | 80.00          |
| 1    | 3    | Rolo compactador Volvo SD 105 - Frota 207               | 40  | 80.00          |
| 1    | 4    | Trator esteira Caterpillar D5E. frota 32                | 40  | 80.00          |
| 1    | 5    | Trator New Holland 7630 - frota 126                     | 40  | 80.00          |
| 1    | 6    | Motoniveladora Caterpillar 120h- frota 06               | 40  | 80.00          |
| 1    | 7    | Motoniveladora Caterpillar 120k, ano 2014 - frota 171   | 40  | 80.00          |
| 1    | 8    | Motoniveladora volvo G 940 - frota 129                  | 40  | 80.00          |
| 1    | 9    | Motoniveladora new holland RG 140-B - FROTA 92          | 40  | 80.00          |
| 1    | 10   | Pá carregadeira caterpillar 924 H. ano 2011 - frota 113 | 40  | 80.00          |
| 1    | 11   | Pá carregadeira caterpillar 924K, Frota 183             | 40  | 80.00          |
| 1    | 12   | Escavadeira hidráulica Volvo EC140B - frota 119         | 40  | 80.00          |
| 1    | 13   | Pá carregadeira Caterpillar 930T - frota 52             | 40  | 80.00          |

**LOTE 2 URBANOS**

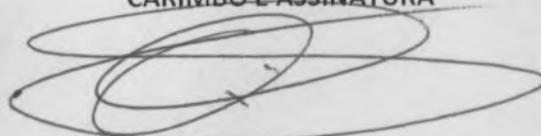
|   |    |  |    |       |
|---|----|--|----|-------|
| 2 | 1  | Pá carregadeira Caterpillar 930R - FROTA 20            | 40 | 80.00 |
| 2 | 2  | Pá carregadeira Mighigan 1975 - frota 01               | 40 | 80.00 |
| 2 | 3  | Rolo compactador Mod. TT 735 VA. - Frota 27            | 40 | 80.00 |
| 2 | 4  | Trator Massey Ferguson 292, frota 77                   | 40 | 80.00 |
| 2 | 5  | Trator Massey Ferguson 275, 2001 - frota 66            | 40 | 80.00 |
| 2 | 6  | Trator New Holland 7630 - frota 122                    | 40 | 80.00 |
| 2 | 7  | Trator New Holland TL 65 - FROTA 18                    | 40 | 80.00 |
| 2 | 8  | Mini Carregadeira Case - frota 215                     | 40 | 80.00 |
| 2 | 9  | Trator valmet 785, frota 56                            | 40 | 80.00 |
| 2 | 10 | Retro- escavadeira Volvo BL70B - FROTA 135             | 40 | 80.00 |
| 2 | 11 | Pá carregadeira Caterpillar 924H. Ano 2009 - frota 125 | 40 | 80.00 |

**LOTE 3 AGRICULTURA**

|   |    |                                 |    |       |
|---|----|---------------------------------|----|-------|
| 1 | 16 | TRATOR 4X4 AGRICOLA - FROTA 269 | 40 | 80.00 |
|---|----|---------------------------------|----|-------|

**Osmir Cremon**  
CPF 556.193.049-48

CARIMBO E ASSINATURA



| Código LC | Lote | Item | Descrição   | Qtd. | Un. | V. Unit R\$ |
|-----------|------|------|---|------|-----|-------------|
| 23865     | 1    | 1    | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154    | 40   | Hrs | 80,00       |
| 41910     | 1    | 2    | ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207         | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23858     | 1    | 3    | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HAMM 3411 - FROTA 110 | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23851     | 1    | 4    | TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E FROTA 32            | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23862     | 1    | 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 126                 | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23847     | 1    | 6    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR H - FROTA 06           | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23872     | 1    | 7    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - FROTA 171       | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23863     | 1    | 8    | MOTONIVELADORA VOLVO G940 FROTA 129               | 40   | Hrs | 80,00       |
| 16865     | 1    | 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140-B- FROTA 92        | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23859     | 1    | 10   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 - FROTA 113        | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23869     | 1    | 11   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 - FROTA 183        | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23861     | 1    | 12   | ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC140B - FROTA 119   | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23853     | 1    | 13   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 T - FROTA 52       | 40   | Hrs | 80,00       |
| 16877     | 2    | 1    | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930- FROTA 20          | 40   | Hrs | 80,00       |
| 16876     | 2    | 2    | PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 - FROTA 01          | 40   | Hrs | 80,00       |
| 10956     | 2    | 3    | TRATOR MASSEY FERGUSON 292, 2007, FROTA 77. 15253 | 40   | Hrs | 80,00       |
| 16896     | 2    | 4    | TRATOR MASSEY FERGUSON 275, 2001 - FROTA 66       | 40   | Hrs | 80,00       |
| 16880     | 2    | 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 122               | 40   | Hrs | 80,00       |
| 6289      | 2    | 6    | TRATOR NEW HOLLAND TL 65, 2000 FROTA 18. 15253    | 40   | Hrs | 80,00       |
| 40721     | 2    | 7    | MINI CARREGADEIRA CASE SV185- FROTA 215           | 40   | Hrs | 80,00       |
| 10955     | 2    | 8    | TRATOR VALMET 785, 2000. FROTA 56. 15253          | 40   | Hrs | 80,00       |
| 46872     | 2    | 9    | RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135         | 40   | Hrs | 80,00       |
| 23860     | 2    | 10   | PÁ CARREGADEIRA 924HZ CATERPILAR - FROTA 125      | 40   | Hrs | 80,00       |

|       |   |    |  |    |     |       |
|-------|---|----|--|----|-----|-------|
| 41917 | 3 | 1  | TRATOR AGRÍCOLA 4X4 -FROTA 269                       | 40 | Hrs | 80,00 |
| 39097 | 4 | 1  | CHEVROLET MONTANA PICK - UP<br>AMBULANCIA- FROTA 230 | 40 | Hrs | 80,00 |
| 40814 | 4 | 2  | SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA<br>234                  | 40 | Hrs | 80,00 |
| 40779 | 4 | 3  | AMBULANCIA FROTA 238                                 | 40 | Hrs | 80,00 |
| 39101 | 4 | 4  | FIAT DRIVE 1.0 ANO/MODELO<br>2019/2019 - FROTA 242   | 40 | Hrs | 80,00 |
| 40816 | 4 | 5  | SPRINTER 416 F42A FROTA 250                          | 40 | Hrs | 80,00 |
| 39095 | 4 | 6  | CHEVROLET MONTANA PICK-UP<br>AMBULANCIA - FROTA 226  | 40 | Hrs | 80,00 |
| 39096 | 4 | 7  | CHEVROLET MONTANA PICK-UP<br>AMBULANCIA - FROTA 227  | 40 | Hrs | 80,00 |
| 40817 | 4 | 8  | SPRINTER 416 F4A2 FROTA 251                          | 40 | Hrs | 80,00 |
| 41918 | 4 | 9  | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 264                        | 40 | Hrs | 80,00 |
| 41919 | 4 | 10 | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 265                        | 40 | Hrs | 80,00 |
| 41920 | 4 | 11 | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 266                        | 40 | Hrs | 80,00 |
| 41921 | 4 | 12 | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 267                        | 40 | Hrs | 80,00 |



# PORTARIAS



**PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022**

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

- |  |  |
|--|--|
| Gabinete do Prefeito<br><b>Geraldo José dos Santos</b>                   | Secretaria de Desenvolvimento Econômico<br><b>Laércio França de Oliveira</b> |
| Secretaria da Administração<br><b>Maria Inês Bento</b>                   | Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação<br><b>Ronaldo Felipe Maciel</b>      |
| Secretaria da Assistência Social<br><b>Claudineia de Souza Lazaretti</b> | Secretaria de Viação e Serviços Rurais<br><b>Luiz Antônio Marafon</b>        |
| Secretaria da Saúde<br><b>Orlando Francisco Vieira Filho</b>             | Secretaria do Esporte e Lazer<br><b>Sullivan José Mohanna Rocha</b>          |
| Secretaria das Finanças e Planejamento<br><b>Valdinei da Silva</b>       |  |

# UBIRATÃ

PREFEITURA



## §1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

*bela, amada e gentil*

# UBIRATÃ

PREFEITURA



- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;
- XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;
- XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;
- XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;
- XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e
- XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

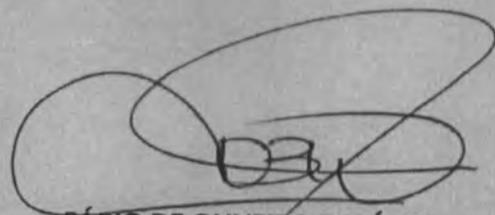
**Art. 4º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 5º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

**Art. 6º** Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR  
 O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), menu Jornal Oficial Online.  
 Secretaria da Administração  
 Divisão de Legislação



**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**

*bela, amada e gentil*  
 Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
 CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

**PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022**

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

**Art. 3º** Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Art. 4º** Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
6020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA  
DALECIO:60076020959  
Dados: 2022.01.10 16:16:52 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**



## **EDITAL E ANEXOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

## **1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 24 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 24 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-375.200.00 (Trezentos e setenta e cinco mil e duzentos reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                            | FONTE | VALOR         |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|---------------|
| 0201  | 9120    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 6.400,00  |
| 0309  | 9136    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 4.400,00  |
| 0508  | 9171    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 78.800,00 |
| 0508  | 9173    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 12.800,00 |
| 0605  | 9199    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 22.800,00 |
| 0605  | 9200    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 19.600,00 |
| 0605  | 9201    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 48.000,00 |
| 0701  | 9223    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 6.800,00  |
| 0904  | 9233    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 54.400,00 |
| 1001  | 9234    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 15.600,00 |
| 1002  | 9236    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 18.400,00 |
| 1003  | 9238    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 19.200,00 |
| 1004  | 9241    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 27.200,00 |
| 1004  | 9243    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 18.400,00 |
| 1101  | 9251    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 2.000,00  |
| 1202  | 9258    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 7.200,00  |
| 1601  | 9270    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 13.200,00 |

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou*



por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial”.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

### **ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 24 DE MAIO DE 2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

### **ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30 MIN DO DIA 24 DE MAIO DE 2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:



105

- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
  - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
  - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
  - 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
  - 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;
  - 12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
  - 12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);
- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
- 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### **13.1.1. Habilitação Jurídica:**

A) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

### 13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

*bela, amada e gentil*



13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de

*bela, amada e gentil*

documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro

(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

*bela, amada e gentil*



14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.



21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

*bela, amada e gentil*



21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 09 de maio de 2022.

**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço Por Item, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços constantes visa o atendimento das Secretarias do Município no uso das suas atribuições, diante disto há necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, a manutenção preventiva e corretiva elétrica será realizada mediante emissão de solicitação de execução do serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, com objetivo de manter o pleno funcionamento da frota municipal para não prejudicar no atendimento nos diversos setores que compõe a Administração.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD | UN  | V. UNIT R\$- | V. TOTAL R\$- |
|------|------|--|-----|-----|--------------|---------------|
| 1    | 1    | FIAT PALIO 1.0 ECONOMY FIRE FLEX 8V, 2012/2013, FROTA 134. 15253 | 25  | HRS | R\$ 80,00    | R\$ 2.000,00  |
| 1    | 2    | GM ÔNIX ADVANTAGE AUTOMÁTICO, FROTA 204. 15253                   | 30  | HRS | R\$ 80,00    | R\$ 2.400,00  |
| 1    | 3    | FIAT UNO MILLE - FROTA 225.                                      | 40  | HRS | R\$ 80,00    | R\$ 3.200,00  |
| 1    | 4    | RENAULT SANDERO EXP 1.6, 2012/2012, FROTA 212.                   | 50  | HRS | R\$ 80,00    | R\$ 4.000,00  |
| 1    | 5    | FIAT PALIO 1.0 TROFEO FIRE FLEX, 2007/2008, FROTA 168. 15253     | 25  | HRS | R\$ 80,00    | R\$ 2.000,00  |
| 1    | 6    | MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 - FROTA 255                        | 40  | HRS | R\$ 80,00    | R\$ 3.200,00  |
| 1    | 7    | MICRO ÔNIBUS IVECO BUS 10-190 FROTA 256                          | 40  | HRS | R\$ 80,00    | R\$ 3.200,00  |

*bela, amada e gentil*



|   |    |   |    |     |           |              |
|---|----|---|----|-----|-----------|--------------|
| 1 | 8  | VW VOLKSBUS 15190 OD 4.6 MAN D08 P7, 2014/2014, FROTA 165   | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 9  | FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX ECONOMY, 2010/2011, FROTA 169.   | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 10 | FORD KA SE PLUS 2019, FROTA 240. 15253  | 30 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.400,00 |
| 1 | 11 | IVECO CITY CLASS 70 C16 3.0 TURBO DIESEL, 2009/2009, FROTA 79. 15253  | 50 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1 | 12 | IVECO CITY CLASS 70 C16 3.0 TURBO DIESEL, 2009/2009, FROTA 81. 15253  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 13 | IVECO CITY CLASS 70 C16 3.0 TURBO DIESEL, 2011/2012, FROTA 123. 15253   | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 14 | MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 EO 2014/2014, FROTA 166. 15253   | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 15 | MARCOPOLO VOLARE ESCOLAR V8L 4X4 EO, 2014/2014, FROTA 167. 15253  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 16 | MB LO812/LO915, 2009/2009, FROTA 78.  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 17 | MB LO812/LO915, 2009/2009, FROTA 80.  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 18 | MB OF 1618, 1993/1993, FROTA 73. 15253  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 19 | VW 15190 EOD E. HD ORE, 2019/2020, FROTA 233. 15253   | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 20 | VW 15190, EOD E. HD ORE, 2013, FROTA 219. 15253   | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 21 | VW INDUSCAR APACHE U 17230, 2013, FROTA 235. 15253  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 22 | VW INDUSCAR APACHE U 17230, 2013, FROTA 236. 15253  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 23 | VW KOMBI ESCOLAR, 2006, FROTA 218. 15253  | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 24 | ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO; COM VISOR, APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL; LENTES TRANSPARENTES ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE; PROTEÇÃO DOS RAIOS UVA E UVB; | 40 | UN. | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 25 | VW KOMBI STANDARD 1.4, 2011/2012, FROTA 116.  | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 26 | VW KOMBI STANDARD 1.4, 2011/2012, FROTA 117.  | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 27 | VW SAVEIRO 1.8 MI, 2001/2001, FROTA 61.   | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 28 | FIAT PALIO ELX 1.4 MPI FIRE FLEX 8V, 2009/2010, FROTA 99.   | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 29 | SCANIA K124/K310K94, 2007/2008, FROTA 195. 15253  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 30 | CHEVROLET ÔNIX 1.4 AT ADV, FROTA 220.   | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 31 | FIAT PALIO 1.0 ECONOMY FIRE FLEX 8V, 2012/2012, FROTA 124. 15253  | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 32 | FORD KA SE AT 1.5, FROTA 229. 15253   | 30 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.400,00 |
| 1 | 33 | CHEVROLET ONIX 1.4 AT ADV, FROTA 221.   | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |

bela, amada e gentil



|   |    |   |    |     |           |              |
|---|----|---|----|-----|-----------|--------------|
|   |    | 15253   |    |     |           |              |
| 1 | 34 | CAMINHÃO MB L 1218, 1995/1995, FROTA 54. 15253                        | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 35 | CHEVROLET COBALT LT 1.8 8V ECONOMY, 2013/2014, FROTA 162.             | 55 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.400,00 |
| 1 | 36 | FIAT DUCATO MULTI LONG 2.3 TETO ALTO ME, 2015/2015, FROTA 184. 15253  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 37 | FIAT PALIO 1.0 TROFEO FIRE FLEX, 2014/2015, FROTA 181. 15253          | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 38 | MB L 1618, 1995/1995, FROTA 53. 15253                                 | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 39 | TOYOTA BANDEIRANTE, 1984/1984, FROTA 25.                              | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 40 | CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 108               | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 41 | CAMINHÃO FORD CARGO 2422E 3 EIXOS, 2010/2010, FROTA 109               | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 42 | CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K/36 - FROTA 157                    | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 43 | CAMINHÃO CARGO 2629. FROTA 222  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 44 | CAMINHÃO CARGO 2629 - FROTA 223                                       | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 45 | CAMINHÃO FORD CARGO 1514 PIPA, 1986, FROTA 28                         | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 46 | CHEVROLET SPIN 1.8 MT LTZ. FROTA 206 . 15253                          | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 47 | FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 17/18 FROTA 199. 15253                       | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 48 | FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX 17/18, FROTA 200                             | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 49 | FIAT DOBLO CARGO 1.8 MPI FIRE FLEX, 2014/2015, FROTA 185. 15253       | 50 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1 | 50 | FIAT DUCATO CARGO LONGO 2.3 ME, 2016/2017, FROTA 193.                 | 50 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1 | 51 | FIAT DUCATO MAXI CURTA 2.3 TETO ALTO ME, 2014/2015, FROTA 178. 15253  | 50 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1 | 52 | FIAT DUCATO MC AMBULÂNCIA 2010/2011, FROTA 121 . 15253                | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 53 | FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX, 2015/2016, FROTA 189. 15253 | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 54 | FIAT PALIO 1.0 TROFEO FIRE FLEX, 2014/2015, FROTA 180. 15253          | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 55 | FIAT PALIO 1.0 TROFEO FIRE FLEX, 2015/2016, FROTA 188. 15253          | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 56 | FIAT PALIO WEEKEND ELX 1.4 MPI FIRE FLEX, 2005/2006, FROTA 142.       | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 57 | FIAT STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE FLEX 8V, 2013/2013, FROTA 158.       | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 58 | MARCOPOLO VOLARE V8L ON, 2015/2015, FROTA 190. 15253                  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 59 | MB SPRINTER 415 K42A FROTA 201.                                       | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |

*bela, amada e gentil*



|   |    |  |    |     |           |              |
|---|----|--|----|-----|-----------|--------------|
| 1 | 60 | MB SPRINTER 515 VAN 2.2, 2016/2017, FROTA 194.                     | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 61 | MITSUBISH L200 TRITON GL 2.4 4X4 MT. FROTA 213.                    | 50 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1 | 62 | ÔNIBUS VW MASCA ROMA 50 LUGARES 17/18. FROTA 202.                  | 50 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1 | 63 | RENALT MASTER EURO - AMBULÂNCIA. FROTA 211. 15253                  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 64 | RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA. FROTA 203.                         | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 65 | RENAULT MASTER L3H2 EXECUTIVE 16 LUGARES. FROTA 210.               | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 66 | RENAULT RT MASTER 2.3 DCI FURGÃO 16V, 2016/2017, FROTA 191.        | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 67 | TOYOTA BANDEIRANTES JIPE CAP DE ACO BJ50 LV, 1999/2000, FROTA 173. | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 68 | VW 13.180 E CONSTELLATION, 2009/2009, FROTA 136. 15253             | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 69 | VW KOMBI FURGÃO 1.6 GAS, 1991/1991, FROTA 05.                      | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 70 | VW KOMBI STANDARD 1.4, 2011/2012, FROTA 127.                       | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 71 | FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0 8V, 2012/2013, FROTA 138. 15253        | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 72 | MARCOPOLO VOLARE ACCESS URBANO 3.8 , 2015/2016, FROTA 192.         | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 73 | VW GOL CITY TREND 1.0, 2008/2009, FROTA 91.                        | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 74 | VW KOMBI STANDARD 1.4, 2013/2013, FROTA 152.                       | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 75 | CAMINHÃO VW 13.130, 1986/1986, FROTA 31.                           | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 76 | CAMINHÃO VW 14.140 5.9, 1990/1990, FROTA 41. 15253                 | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 77 | CHEVROLET CLASSIC LIFE LS 1.0 VHC, 2013/2014, FROTA 159.           | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 78 | CHEVROLET MONTANA LS 1.4, 2013/2014, FROTA 160.                    | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 79 | CHEVROLET PRISMA SEDAN LT 1.0 8V, 2013/2014. FROTA 161.            | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 80 | FIAT PALIO 1.0 TROFEO FIRE FLEX, 2014/2015, FROTA 179. 15253       | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 81 | FIAT STRADA 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CS, 2006/2007. FROTA 163.         | 25 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | 82 | FORD CARGO 1119, 2018/2019. FROTA 208.                             | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 83 | FORD CARGO 1317 E T, 2009/2009 FROTA 94. 15253                     | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 84 | FORD CARGO 1317 E T, 2009/2009, FROTA 93.                          | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |

*bela, amada e gentil*

|   |    |   |    |     |           |              |
|---|----|---|----|-----|-----------|--------------|
|   |    | 15253   |    |     |           |              |
| 1 | 85 | FORD CARGO 1317 E T, 2011/2012, FROTA 118. 15253        | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 86 | FORD CARGO 1319 E TURBO, 2012/2013, FROTA 139. 15253    | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 87 | FORD CARGO 1319 E TURBO, 2012/2013, FROTA 140. 15253    | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 88 | FORD CARGO 1319 E TURBO, 2012/2013, FROTA 141. 15253    | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 89 | FORD CARGO 1723 YHH6 - COLETOR LIXO. FROTA 209.         | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 90 | FORD CARGO 816 E TURBO, 2013/2013, FROTA 155. 15253     | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 91 | FORD CARGO, 1517 T 3 EIXOS, 2007/2007, FROTA 85. 15253  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 92 | FORD F-100, 1974/1974, FROTA 45. 15253                  | 50 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1 | 93 | FORD F-14000 160, 1999/1999, FROTA 51. 15253            | 50 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.000,00 |
| 1 | 94 | IVECO DAILY 3510 IV RONTAN, 2005/2005, FROTA 149. 15253 | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 95 | MB SPRINTER VAN 310 D 2.5 TURBO, 1997/1997, FROTA 182.  | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 96 | VW 13.180 EURO WORKER, 2010/2011, FROTA 112. 15253      | 60 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 4.800,00 |
| 1 | 97 | VW KOMBI PICK UP 1.6 GAS., 1992/1992, FROTA 12.         | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 98 | VW KOMBI STANDARD, 2004/2004, FROTA 69.                 | 40 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 3.200,00 |
| 1 | 99 | GM CELTA LIFE LS 1.0 MPFI, 2009/2010, FROTA 175.        | 30 | HRS | R\$ 80,00 | R\$ 2.400,00 |

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente Termo de Referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.



103

- 6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.
- 6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.
- 6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa.
- 6.3.1. Caso a sede da Empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da empresa não for dentro dos limites do município, a Empresa deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.
- 6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.
- 6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a empresa deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.
- 6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.
- 6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.
- 6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.
- 6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.



6.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.11. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário. Sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## 8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor        |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|--------------|
| 0201  | 9120    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 6.400,00 |

|      |      |              |                                      |               |
|------|------|--------------|--------------------------------------|---------------|
| 0309 | 9136 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 4.400,00  |
| 0508 | 9171 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 78.800,00  |
| 0508 | 9173 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 12.800,00  |
| 0605 | 9199 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 22.800,00  |
| 0605 | 9200 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 19.600,00  |
| 0605 | 9201 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 48.000,00  |
| 0701 | 9223 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 6.800,00  |
| 0904 | 9233 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 54.400,00  |
| 1001 | 9234 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 15.600,00 |
| 1002 | 9236 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 18.400,00  |
| 1003 | 9238 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 19.200,00  |
| 1004 | 9241 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 27.200,00  |
| 1004 | 9243 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 18.400,00  |
| 1101 | 9251 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 2.000,00  |
| 1202 | 9258 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 7.200,00  |
| 1601 | 9270 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | \$ 13.200,00  |

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração e ao servidor Geraldo José dos Santos, lotado no Gabinete.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores;

| SECRETARIA                       | FISCAL                         | FISCAL SUBSTITUTO          |
|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Secretaria de Esporte e Lazer    | Edcarlos Pereira de Carvalho   | José Soares de Brito       |
| Secretaria de Des. Econômico     | Juliana Bispo Piva             | Ademir Ferreira dos Santos |
| Secretaria da Educação e Cultura | Jacó Carvalho                  | Thiago Dadalto Gimenez     |
| Secretaria da Administração      | Sérgio Marques de Lima         | Maria Inês Bento           |
| Gabinete                         | Robson Alexandre da Silva      | Adnan Nege Abou El Hossn   |
| Secretaria de Obras              | Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida | Guilherme Santa Rosa       |
| Secretaria de Serviços Urbanos   | José Antônio Torres            | Júlio César Paixão         |
| Secretaria de Serviços Rurais    | Roberto Carlos Ribeiro         | Odílio Camargo Alves       |
| Secretaria da Saúde              | Celso Marques Cardonha         | Cleusa de Oliveira Santos  |

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

*bela, amada e gentil*



*[Handwritten signature]*

## 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ANEXO II  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT R\$- | V. TOTAL R\$- |
|------|------|-----------|-----|----|--------------|---------------|
|      |      |           |     |    |              |               |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5639/2022, Pregão Presencial nº 63/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|-----------|-----|----|---------|----------|
|      |      |           |     |    |         |          |
|      |      |           |     |    |         |          |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de preço.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da fornecedora.

6.3.1. Caso a sede da fornecedora esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da fornecedora não for dentro dos limites do município, a fornecedora deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a fornecedora deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a fornecedora deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a fornecedora utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.11. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário. Sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

*bela, amada e gentil*

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor         |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|---------------|
| 0201  | 9120    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 6.400,00  |
| 0309  | 9136    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 4.400,00  |
| 0508  | 9171    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 78.800,00 |
| 0508  | 9173    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 12.800,00 |
| 0605  | 9199    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 22.800,00 |
| 0605  | 9200    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 19.600,00 |
| 0605  | 9201    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 48.000,00 |
| 0701  | 9223    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 6.800,00  |
| 0904  | 9233    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 54.400,00 |
| 1001  | 9234    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 15.600,00 |
| 1002  | 9236    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 18.400,00 |
| 1003  | 9238    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 19.200,00 |
| 1004  | 9241    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 27.200,00 |
| 1004  | 9243    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 18.400,00 |
| 1101  | 9251    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 2.000,00  |
| 1202  | 9258    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 7.200,00  |
| 1601  | 9270    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 13.200,00 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

*bela, amada e gentil*



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração e ao servidor Geraldo José dos Santos, lotado no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores;

| SECRETARIA                       | FISCAL                         | FISCAL SUBSTITUTO          |
|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Secretaria de Esporte e Lazer    | Edcarlos Pereira de Carvalho   | José Soares de Brito       |
| Secretaria de Des. Econômico     | Juliana Bispo Piva             | Ademir Ferreira dos Santos |
| Secretaria da Educação e Cultura | Jacó Carvalho                  | Thiago Dadalto Gimenez     |
| Secretaria da Administração      | Sérgio Marques de Lima         | Maria Inês Bento           |
| Gabinete                         | Robson Alexandre da Silva      | Adnan Nege Abou El Hossn   |
| Secretaria de Obras              | Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida | Guilherme Santa Rosa       |
| Secretaria de Serviços Urbanos   | José Antônio Torres            | Júlio César Paixão         |
| Secretaria de Serviços Rurais    | Roberto Carlos Ribeiro         | Odílio Camargo Alves       |
| Secretaria da Saúde              | Celso Marques Cardonha         | Cleusa de Oliveira Santos  |

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.



13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.



14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR

00

83

LB



## AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

**UBIRATÃ**

PREFEITURA



108  
... 00 84

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item visando **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Recebimento e abertura das propostas: 24 de maio de 2022, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2022.

**SUMÁRIO**

|  |          |
|--|----------|
| <b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>   | <b>1</b> |
| <b>PORTARIAS .....</b>                 | <b>1</b> |
| <b>PROCESSOS LICITATÓRIOS .....</b>    | <b>1</b> |
| <b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b> | <b>1</b> |

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PORTARIAS****PORTARIA Nº 269, DE 9 DE MAIO DE 2022**

Concede férias.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora Larissa Speiss Peterlini, ocupante do cargo de assistente social, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, com efeitos retroativos a 11/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

**PORTARIA Nº 270, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Concede licença maternidade.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora Gabrielli da Silva Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 28/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

**PROCESSOS LICITATÓRIOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item visando CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Recebimento e abertura das propostas: 24 de maio de 2022, às 08h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 09 de maio de 2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5596/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza e consumo destinados à capela mortuária, praças e banheiros públicos e sede da secretaria de Serviços Urbanos.

VALOR: R\$-2.100,50 (dois mil cem reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5558/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, papelaria e correlatos e contratação de serviços de papelaria para atender as necessidades das Unidades de Atendimento da Secretaria de Saúde.

VALOR: R\$-5.160,50 (cinco mil cento sessenta reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO, inscrita no CNPJ nº 32.314.972/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5558/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, papelaria e correlatos e contratação de serviços de papelaria para atender as necessidades das Unidades de Atendimento da Secretaria de Saúde.

VALOR: R\$-787,60 (setecentos oitenta sete reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2022.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****PORTARIA Nº 21, DE 10 DE MAIO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em concurso público.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a servidora AMANDA CORREA BARBERA, portador do RG nº 10.682.928-4 e inscrito no CPF sob o nº 070.825.799-26, para o cargo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional – Administrativo, Classe I, Nível I, Grau A, lotada no setor de Administração, 40 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/05/2022.

Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Ubiratã, à União de Câmaras.

Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, através de sua mesa diretiva, aprovou, com amparo na Lei Municipal nº 1820/2010 e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica formalizada, a partir desta data, a filiação desta Câmara à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Parágrafo único. Para tanto, determino:

I - ao Diretor Geral desta Casa de Leis o encaminhamento de cópia da Lei Municipal nº1820/2010 e desta Resolução à UVEPAR, e ofício autorizando a cobrança da contribuição mensal via boleto bancário, na conformidade do valor



**EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **08H30MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA A FROTA MUNICIPAL.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-119.880,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| ÓRGÃO | DESPESA | CATEGORIA    | DESCRIÇÃO                            | FONTE | VALOR     |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|-----------|
| 0607  | 9208    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 384   | 38.880,00 |
| 0902  | 9231    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 42.120,00 |
| 1004  | 9241    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 32.400,00 |
| 1801  | 9279    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 6.480,00  |

## 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubiratã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

*bela, amada e gentil*

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

## 9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubitatã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**  
**ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2022.**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA A FROTA MUNICIPAL.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**  
**ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2022**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA A FROTA MUNICIPAL.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## 10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

#### 13.1.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 13.1.3. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

### 13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) Declaração Nepotismo (Modelo Anexo nº VII).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.



14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O Município de Ubatatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

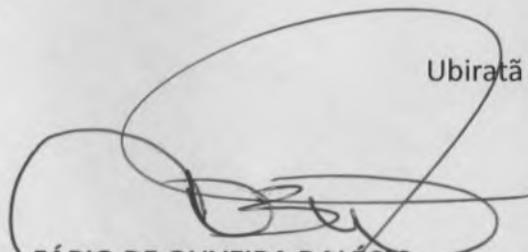
21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração Nepotismo
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 11 de Maio de 2022.

  
**FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.**

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA A FROTA MUNICIPAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços constantes visa o atendimento das Secretarias do Município no uso das suas atribuições, diante disto há a necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, a manutenção preventiva e corretiva elétrica será realizada mediante emissão de solicitações de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, com o objetivo de manter o pleno funcionamento da frota municipal para não prejudicar no atendimento nos diversos setores que compõe a administração.

2.1 Justifica-se a adoção do pregão na forma presencial para a presente licitação considerando que, para o presente caso, realização do pregão eletrônico não é vantajosa para o município. Sabe-se que com pregão eletrônico é possível à participação de empresas de diversos locais do país, uma vez que não há necessidade da presença física de representantes das licitantes. Todavia, considerando que os serviços necessitam ser executados nas dependências da empresa, torna-se inviável para empresas sediadas em municípios distantes do Município de Ubiratã executar o objeto de forma atender as necessidades da administração, seja pela distância, prazo de execução, ou até mesmo pelo custo com a execução, considerando, ainda, que a execução se dará de forma fracionada, sem previsão de contratação. Insta salientar que a realização de pregão presencial não visa restringir a participação de empresas de outros municípios, uma vez que as mesmas ainda poderão participar do certame desde considerem possível cumprirem com as exigências estabelecidas pelo edital.

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | QTD | UN  | V. UNIT R\$- | V. TOTAL R\$- |
|------|--|-----|-----|--------------|---------------|
| 1    | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E – FROTA 154 | 40  | HRS | 81,00        | 3.240,00      |
| 2    | ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 – FROTA 207      | 40  | HRS | 81,00        | 3.240,00      |

|    |  |    |     |       |          |
|----|--|----|-----|-------|----------|
| 3  | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO HAMM 3411 – FROTA 110      | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 4  | TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D5E FROTA 32                | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 5  | TRATOR NEW HOLLAND 7630- FROTA 126                     | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 6  | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H – FROTA 06            | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 7  | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K – FROTA 171           | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 8  | MOTONIVELADORA VOLVO G940 FROTA 129                    | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 9  | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140- B FROTA 92          | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 10 | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 HZ – FROTA 113         | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 11 | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 K – FROTA 183          | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 12 | ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA VOLVO EC 140B – FROTA 119.      | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 13 | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T – FROTA 52           | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 14 | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 R FROTA 20             | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 15 | PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01                 | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 16 | TRATOR MASSEY FERGUSON 292,2007, FROTA 77.15253        | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 17 | TRATOR MASSEY FERGUSON 275 2001 FROTA 66               | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 18 | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.                     | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 19 | TRATOR NEW HOLLAND TL 65, 2000, FROTA 215              | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 20 | MINI CARREGADEIRA CASE SV185 – FROTA 215               | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 21 | TRATOR VALMET 785,2000, FROTA 56. 15253                | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 22 | RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B – FROTA 135              | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 23 | PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILLAR – FROTA 125         | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 24 | TRATOR AGRICOLA 4X4 – FROTA 269                        | 80 | HRS | 81,00 | 6.480,00 |
| 25 | CHEVROLET MONTANA PICK – UP AMBULÂNCIA – FROTA 230     | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 26 | SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234                       | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 27 | FIAT ARGO DRIVE 1.0 ANO/ MODELO 2019/2019 – FROTA 242. | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 28 | SPRINTER 416 FA2A FROTA 250                            | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 29 | CHEVROLET MONTANA PICK-UP AMBULÂNCIA – FROTA 226       | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 30 | CHEVROLET MONTANA PICK-UP AMBULÂNCIA – FROTA 227       | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 31 | SPRINTER 416 F4A2 FROTA 251                            | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 32 | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 264                            | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 33 | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 265                            | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 34 | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 266                            | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |
| 35 | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 267                            | 40 | HRS | 81,00 | 3.240,00 |

#### 4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente Termo de Referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa.

6.3.1. Caso a sede da Empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da empresa não for dentro dos limites do município, a Empresa deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a empresa deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema

de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.11. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário. Sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

## **8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3 Para a liberação do pagamento à licitante, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos

9.3.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|-----------|
| 0607  | 9208    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 384   | 38.880,00 |
| 0902  | 9231    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 42.120,00 |
| 1004  | 9241    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 32.400,00 |
| 1801  | 9279    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 6.480,00  |

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Secretários titulares de cada Secretaria

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima , lotado (a) na Secretaria de Administração, e na sua ausência, ficará sob a responsabilidade dos servidores indicados pelos Secretários de cada Secretaria.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

207

## 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO  
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63 /2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63 /2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

**RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:**

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63 /2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador (a)  
Nome e nº do CRC

**ANEXO VI**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63 /2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5639/2022, Pregão Presencial n.º 63/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA A FROTA MUNICIPAL.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto pregão se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-----|----|---------|----------|
|      |           |     |    |         |          |
|      |           |     |    |         |          |
|      |           |     |    |         |          |
|      |           |     |    |         |          |
|      |           |     |    |         |          |
|      |           |     |    |         |          |
|      |           |     |    |         |          |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-119.880,00 (Cento e Dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias a contar da assinatura do presente Termo de Referência, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Empresa.

6.3.1. Caso a sede da Empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da empresa não for dentro dos limites do município, a Empresa deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a empresa deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.11. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário. Sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O contratante se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contratada.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A contratante é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor     |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|-----------|
| 0607  | 9208    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | 384   | 38.880,00 |
| 0902  | 9231    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 42.120,00 |
| 1004  | 9241    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 32.400,00 |
| 1801  | 9279    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | 6.480,00  |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

*bela, amada e gentil*

I = Índice de atualização financeira;  
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos Secretários titulares de cada Secretaria

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao (a) servidor (a) Sergio Marques de Lima , lotado (a) na Secretaria de Administração, e na sua ausência, ficará sob a responsabilidade dos servidores indicados pelos Secretários de cada Secretaria.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR

Município de Ubiratã  
Secretaria da Administração  
Divisão de Licitação e Contratos

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando **A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELÉTRICA PARA A FROTA MUNICIPAL.**

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08H30MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08H30MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) a partir de 11 de Abril de 2022.

Ubiratã, Paraná, 11 de Maio de 2022.

## FASE EXTERNA

*bela, amada e gentil*

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852  
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000  
[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003051

NOME DA EMPRESA: Ulisses marcon

MODALIDADE: P. Presencial nº 63/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 27/05/2022

HORÁRIO: 08 : 30 min

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



# PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003052

NOME DA EMPRESA: Ismir Ouremon

MODALIDADE: P. Presencial nº 63/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 27/05/2022

HORÁRIO: 08 : 31 min

[Assinatura]  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852  
CEP 85.440-000  
Fone (44) 3543-8000  
www.ubirata.pr.gov.br



.. 00 127

200



Handwritten scribble consisting of several overlapping loops and lines, possibly representing a signature or initials.

Handwritten scribble consisting of several overlapping loops and lines, possibly representing a signature or initials.

Handwritten scribble consisting of several overlapping loops and lines, possibly representing a signature or initials.

Large handwritten scribble consisting of several overlapping loops and lines, possibly representing a signature or initials.

# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

76 308 394/001

00 128

ULISSES MARCON

Nome civil por extenso

BRASILEIRA

Nacionalidade

MAIOR

Maior ou Emancipado

CASADO

Estado Civil

SEMPRE-CISTA

Profissão

Residente e domiciliado em

UBIRATÁ

Município

PARANÁ

Estado

RUA D. PEDRO 1º-3/ER

Enderço, Rua e N.º

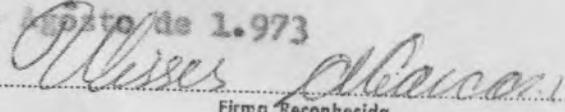
ou Localidade

portador de

TÍTULO DE ELEITOR Nº 6 436 E EXPEDIDO EM

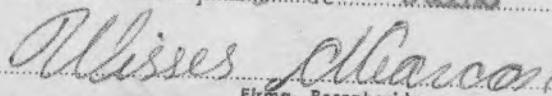
98ª ZONA, em 05 08 72

para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.os 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1966, declara o seguinte:

- 1) FIRMA: ULISSES MARCON.
- 2) SEDE: RUA D. PEDRO 1 s/nº em UBIRATÁ/PR.
- 3) CAPITAL: R\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZÉINOS) CAPITAL INTEGRALIZADO NO ATO, EM MONEDA CORRENTE DO PAÍS
- 4) RAMO: Comércio de material elétrico em geral.
- 5) INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Agosto de 1.973
- 6) USO DA FIRMA:   
Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: NÃO POSSUE

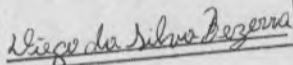
E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

Ubiratá, 23 de Julho de 1973

  
Firma Reconhecida

ULISSES MARCON.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
 AUTENTICAÇÃO  
 Confere com o original  
 Ubiratá 24/05/2022



213  
129-00

DEPT. DE REVENOS INTERIORS  
1: 07 AGO 1973  
A.A.R. Junta Junta Comercial  
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
JUNTA COMERCIAL  
Arquivado sob n.º 232641  
por despacho em sessão de  
da 29 08/AGO 1973  
P. PETRELLI GAS  
Secretário Geral

**"ULISSÉS MARCONI"**

C.G.C.(NF) nº 76.308.374/0001

**ANOTAÇÃO DE FÉRMEN INDIVIDUAL**

ULISSÉS MARCONI, brasileiro, casado, co-  
merciante, residente e domiciliado à rua  
D. Pedro I s/A., em Ubatuba-SP., portador  
de título eleitoral nº 6.436-2, expedido  
pela 9ª zona eleitoral de Ubatuba-SP.,  
com firma individual devidamente regis-  
trada na Junta Comercial do Estado de SP  
em nº 232.641, por despacho em seq-  
uência de 09 de agosto de 1973, resolve por  
a presente alterar sua declaração de  
firma individual da seguinte forma:

- 1 ) - O capital que é de R-10.000,00 (dez mil cruzeiros), fica -  
elevado para R-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), havendo en-  
tra um aporte de R-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que é -  
integralizado neste ato em moeda corrente de país.
- 2 ) - Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declara-  
ção primitiva, não alterados pela presente.

E, para que a presente anotação surta -  
os devidos efeitos legais, vai devida-  
mente datada e assinada em cinco vias -  
de igual teor e forma.

Ubatuba, 02 de setembro de 1976

  
- Ulysses Marconi -

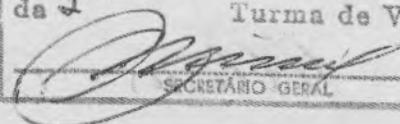


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubatuba 24/09/2022

*Diego da Silva Bezerra*

10

213  
000131

ESTADO DO PARANÁ  
**JUNTA COMERCIAL**  
Arquivado sob n.º 23.812  
por despacho em sessão de  
08 NOV 1976  
da 2ª Turma de Vogais  
  
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DE ECONOMIA  
E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO  
E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS

ULISSES MARGON

CGC MF Nº 76.308.394/0001-01

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARGON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã Estado de Paraná à Rua D. Pedro I, s/n, portador do Título Eleitoral sob nº 6.436-E, expedido pela 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã-Pr., com firma Individual devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº 232.641 - por despacho em sessão do dia 09 de Agosto de 1.973, primeira anotação de firma Individual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 23.812, por despacho em sessão do dia 08 de novembro de 1.976, pede que seja anotado à margem de seu registro o seguinte:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 24/05/2022  
*Diego da Silva Bezerra*

PRIMEIRO:- O capital que é de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado da seguinte forma:

- a) - Cr\$ 59.352,10 (cincoenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), através do Resultado da Correção Monetária do Capital e Reservas Anteriores.
- b) - Cr\$ 40.647,90 (quarenta mil seiscientos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), em moeda corrente do país neste ato.

SEGUNDO:- Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declaração primitiva e anotação subsequente, não alterada pela presente.

E, para que a presente declaração de anotação de firma individual, surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada por extenso em cinco vias de igual teor e forma:

*P*

ULISSES MARCON

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

Fls-02

Ubiratã-Pr., 03 de Setembro de 1.979

Ulisses Marcon  
ULISSES MARCON.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pizino, 1852.  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 24/05/2022  
Diego da Silva Bezerra

288  
00 134

Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
Arquivado sob n.º  
**37.025**  
por despacho em sessão de  
**16 OUT 1979**  
da **4ª** Turma de Vogais  
  
**EURICO GOMES DE MACEDO**  
Secretário Geral



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

00 136

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbonô ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos de informação.
- Escreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço limitado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constando na tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**ABEONATO A. B. CARVALHO**  
**Proprietário da Carvalho**  
**ASAIANA**

Reconheço verdadeira a firma retro ou supra

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
 (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

|  |       |
|--|-------|
| CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL   | _____ |
| ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)                            | _____ |
| PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL   | _____ |
| CANCELAMENTO   | _____ |
| ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)                        | _____ |
| ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)                  | _____ |
| ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA                                     | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL   | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL                                      | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA                          | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA                           | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL | _____ |
| ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  | _____ |
| ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)                             | _____ |
| TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO                            | _____ |
| INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO                 | _____ |

do que dou fé.  
 20 OUT 1981 da 19  
 Em test. da verdade

**GLEIDE BORGES REIS**  
 Diretora  
 CTR No 370 803 20000

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
 Arquivado sob nº  
**45832**  
 por despacho em sessão de  
**20 OUT 1981**  
 da *[Assinatura]* Junta de Vogais  
**ERICO BOMBS DE RIACEDO**  
 Secretário Geral

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**  
**ULISSES MARCON**

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAIS) **Casado** ESTADO CIVIL

filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** FILIAÇÃO

nascido em **01.05.49**, portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**

expedido pelo **INST. IDENT. PR** CPF n.º **01 0.6.2.7.2.4.6.0.9.5.3**

residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Paraná**

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

**02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/BUCSAL/OUTROS)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

**06 ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**07 RUA CEARÁ Nº 485**

**08 CENTRO**

**09 87350**

**10 UBIRATÃ**

**11**

**12 PR**

TEL.FONE/OUTRAS INFORMAÇÕES **END. ANT. RUA D. PEDRO I S/N UBIRATÃ  
CAP. ANT. R\$ 500.000,00 ULT. ANOT. Nº 45.832 DE  
20-10-81**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

**13 76308394000101**

**14 1.000.000 00**

**15 010873**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**Comércio de Materiais Elétricos em geral**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**16**  
**17**  
**18**

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 24/05/2022

**Ulisses Marcon**

08 DATA **09.11.82**

ASSINATURA DO TITULAR

*Regis do Sílvia Bezerra*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

00 138

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento da "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL  
CANCELAMENTO  
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA  
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)  
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
Arquivado sob nº  
51490  
em 02 DEZ 1982 por  
decisão singular em regime  
sumário.  
  
EURICO GOMES DE MACIEL  
Secretário Geral

22 NOV 1983

00 139

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná**  
**ULISSES MARCON**

natural de **Videira - SC** NOME DO TITULAR **Brasil** Estado Civil **Casado**  
filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon** NACIONALIDADE (PAIS) **BRASIL** ESTADO CIVIL  
nascido em **01.05.49** FILIADO **1.091.719**  
especifico pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 06272460953**  
residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 43-1362 -**  
**Ubiratã - Paraná.** Nº DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, HONRARI, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, DIF. TELEFONE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

**02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO EM JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE 04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) 05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

**AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 **CENTRO** 09 **87350**

10 **UBIRATÃ** 11 CDD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 **PR** TELEFONE/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANTERIOR Cr\$ 1.000.000,00**  
**ULT. ANOTAÇÃO REG. nº 51.490 DE 02.12.82**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** 14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **2.500.000** 15

16 **010873**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**Comércio de Materiais Elétricos em Geral**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 24/05/2022  
*Riego da Silva Bezerra*

**Ulisses Marcon**

08 DATA  
**17.10.83**

ASSINATURA DO TITULAR  
*Ulisses Marcon*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

00 140  
WB

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL  
CANCELAMENTO  
ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA  
ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA  
ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  
ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)  
TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
Arquivado sob nº  
**56225**  
em **25 NOV 1993** por  
decisão singular em regime  
sumário.  
  
**EURICO GOMES DE MACEDO**  
Secretário Geral

LOB

NÃO PRESSIONAR ESTE ESPAÇO

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Expo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ** **JUCEPAR**

**ULISSES MARCON**

natural de **Videira - SC**

**Brasília 26 5:22 PM 88 014209**

filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon**

nascido em **01.05.49** portador do Documento de Identidade n.º **1.093779GUIDO**

expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **0 6 2 7 2 4 6 0 9 5 3**

residente na **Rua Ceara nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 - Ubiratã - Paraná - do Comércio**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se dignar proceda o/a

**02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL 99**

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRO

03 DATA DO DEPOSITO PARA 199 DA JUNTA COMERCIAL

03 **2 3 2 6 4 1**

04

05

04 NOME COMERCIAL

**06 ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

**AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**07 RUA CEARÁ Nº 485**

**08 CENTRO**

**09 8 7 3 5 0**

**10 UBIRATÃ**

**11**

**12 PR**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANTERIOR CZ\$ 2.500,00**  
**ULT. ANOT. REG. Nº 56.225 DE 25.11.83.**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

**13 7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1**

**14 6 0 0 0 0 0 0**

**15 0 1 0 8 7 3**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**Comércio de Materiais Elétricos em Geral**

**16**  
**17**  
**18**

08 DATA

**08.02.88**

**Ulisses Marcon**

ASSINATURA DO TITULAR

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã **24/05/2022**  
*Eliezo do Silva Bezerra*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

00 142

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

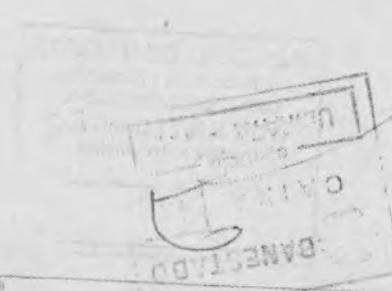
29 FEV 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICAÇÃO Declaração que este documento foi declarado  
sob o número e data de.....(inscrever o número e data)

SECRETARIA DE ECONOMIA  
E FISCALIDADE



JUCEPAR  
REG. Nº 8907.6



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
PROTOCOLO No. 85.482  
DATA: 30 OUT 89 HORAS

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**  
**ULISSES MARCON**

natural de **Videira - SC** **Brasil** **Casado**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL  
filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon**  
FILIAÇÃO  
nascido em **01.05.49** portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**  
DATA DO NASCIMENTO  
expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **00 0.627.246.095.3**  
ORGÃO EMITIDOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº SÉRIAS  
residente na **Rua Ceara nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 -**  
TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE  
**Ubiratã - Paraná - do Comercio**  
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também,  
que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de  
mandar proceder o/a

02 **ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**  
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NRC

03 DATA DO DEPENDIMENTO  
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE **2 3 2 6 4 1**

04 DA FILIAL (LAVENÇA/SUCESÃO/OUTROS)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍPULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)

**AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 **CENTRO** 09 **87350**

10 **UBIRATÃ** 11

12 **PR**

TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANT. Rez\$ 60,00**  
**ULT. ANOT. REG. Nº 89.076 DE 29.02.88**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 0 1**

14 **5 0 0 0 0 0**

15 **0 1 0 8 7 3**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**Comércio de Materia Elétricos em Geral**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16  
17  
18

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 24/05/2022

08 DATA  
**17.10.89**

**Ulisses Marcon**

ASSINATURA DO TITULAR

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.

- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



99366



SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS

16 NOV 1959







|  |                                       |  |                                    |
|--|---------------------------------------|--|------------------------------------|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br><b>4110274555-6</b> |                                       | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) |                                    |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br><b>ULISSES MARCON</b>              |                                       |  |                                    |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>VIDEIRA</b>                              |                                       | UF<br><b>SC</b>  | NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRA</b> |
| SEXO<br><input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F             |                                       | REGIME DE BENS (se casado)<br><b>Comunhão universal</b>      |                                    |
| FILHO DE (pai)<br><b>ANTONIO SANTO MARCON</b>  |                                       | (mãe)<br><b>ADELE MARCON</b>                                 |                                    |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>01/05/1949</b>                                 | IDENTIDADE número<br><b>1.091.719</b> | Órgão emissor<br><b>SSP</b>                                  | UF<br><b>PR</b>                    |
| CPF (número)<br><b>062724609-53</b>  |                                       |  |                                    |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

|   |                                    |  |
|---|------------------------------------|--|
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br><b>RUA CEARÁ</b> |                                    | NÚMERO<br><b>485</b>                         |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | CEP<br><b>85440-000</b>                      |
| MUNICÍPIO<br><b>UBIRATÁ</b>                                     |                                    | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|   |                                    | UF<br><b>PR</b>                              |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:

|                               |                                      |                  |                     |
|-------------------------------|--------------------------------------|------------------|---------------------|
| CÓDIGO DO ATO<br><b>000 2</b> | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>ALTERAÇÃO</b> | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| CÓDIGO DO EVENTO              | DESCRIÇÃO DO EVENTO                  | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ULISSES MARCON</b>               |                                    |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br><b>RUA CEARÁ</b>          |                                    |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b> |
| CEP<br><b>85440-000</b>                                 |                                    |
| CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)            |                                    |
| MUNICÍPIO<br><b>UBIRATÁ</b>                             | UF<br><b>PR</b>                    |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br><b>lux@ubinet.com.br</b> |                                    |

|  |   |
|--|---|
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>10.000,00</b>   | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br><b>(DEIS MIL REAIS)</b>                                       |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br><b>5030-0/03</b> | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br><b>COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> |
| Atividades secundárias   |   |

|  |  |   |    |  |
|--|--|---|----|--|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>01/08/1973</b> | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>76.308.394/0001-01</b> | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE: AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO |
|--|--|---|----|--|

|  |   |
|--|---|
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)<br><i>Ulisses Marcon</i> |   |
| DATA DA ASSINATURA<br><b>18/08/2003</b>  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Ulisses Marcon</i> |

|   |  |
|---|--|
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL     | MUNICÍPIO DE UBIRATÁ   |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.    | Av. Nilza de O. Pipino, 1852<br>CNPJ 76.950.096/0001-10  |
| <i>25.08.03</i>                           | <b>AUTENTICAÇÃO</b><br>Confere com o original<br>Ubiratá <b>24/05/2022</b>   |
| <i>Autofirma</i>                          | <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b><br>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ<br>CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/08/2003<br>SOB NÚMERO: 20032601093<br>Protocolo: 03/260109-3 |
| Empresa: 41 1 0274555 6<br>ULISSES MARCON | <i>Maria Thereza Lopes Salomao</i><br><b>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO</b><br>SECRETARIA GERAL   |

*Maria Thereza Lopes Salomao*



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41102745556  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)<br>XXX |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)<br>ULISSES MARCON  |   |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |   | ESTADO CIVIL<br>Casado   |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Universal  |  |  |
| FILHO DE (pai)<br>ANTONIO SANTO MARCON  | (mãe)<br>ADELE MARCON   |  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>01/05/1949   | IDENTIDADE (número)<br>1091719  | Órgão emissor<br>SSP   | UF<br>PR   |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)   |   | CPF (número)<br>06272460953  |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA CEARA   |   |  |  |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>85440-000   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial)<br>006793 - Ubitatã   |
| MUNICÍPIO<br>Ubitatã  | UF<br>PR  |  | NUMERO<br>485  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: |   |  |  |
| CÓDIGO DO ATO<br>002  | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO   | CÓDIGO DO EVENTO<br>021  |  |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |   |  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>ULISSES MARCON  |   |  |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA PROF. PEDRO BECKAUSER  |   |  |  |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>85440-000   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usado na Junta Comercial)<br>006793 - Ubitatã   |
| MUNICÍPIO<br>Ubitatã  | UF<br>PR  | PAIS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>ESCRITORIO.LUXRH@HOTMAIL.COM  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>10.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>dez mil reais   |  |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4530703<br>Atividade Secundária<br>3313901, 4520001   | Descrição da Atividade<br>COMÉRCIO VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. |  |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>01/08/1973   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>76308394000101   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR         | UF<br>PR   |
| ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado gerente)<br><i>Ulisses Marcon</i>   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Ulisses Marcon</i>   |  | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO |
| DATA ASSINATURA<br>26/01/2016   |   |  |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |   |  |  |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |   | AUTENTICAÇÃO   |  |
|   |   | PR116000034607   |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubitatã 24/05/2022  
*Regina da Silva Bezerra*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2016 11:09 SOB N° 20160652987  
PROTOCOLO: 160652987 DE 28/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160652987. NIRE: 41102745556.  
ULISSES MARCON



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 01/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ULISSES MARCON**  
**CNPJ: 76.308.394/0001-01**  
**RUA PROF: PEDRO BECKAUSER, N° 485 – CENTRO – Ubiratã - PR**  
(44) 3543- 1362  
[ulisses.marcon@gmail.com](mailto:ulisses.marcon@gmail.com)

---

**ANEXO III**

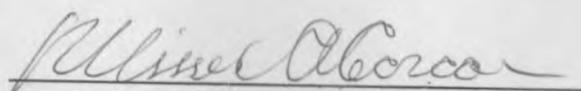
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022**

ULISSES MARCON  
CNPJ: 76.308.394/0001-01  
Rua Prof: Pedro Beckauser, N° 485 – Centro – Ubiratã – Pr  
Telefone: (44) 3543- 1362  
E-mail: [ulisses.marcon@gmail.com](mailto:ulisses.marcon@gmail.com)

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubiratã-Pr, 24 de maio de 2022.



*Ulisses Marcon*  
**RG: 1.091.719-0 SSP/PR**  
**CPF: 062.724.609-53**

**76.308.394/0001-01**

**ULISSES MARCON**

**Rua Professor Pedro Beckauser, 485**  
**Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR**



WB

**ULISSES MARCON**  
**CNPJ: 76.308.394/0001-01**  
**RUA PROF: PEDRO BECKAUSER, N° 485 – CENTRO – Ubiratã - PR**  
**(44) 3543- 1362**  
**[ulisses.marcon@gmail.com](mailto:ulisses.marcon@gmail.com)**

---

ANEXO VII

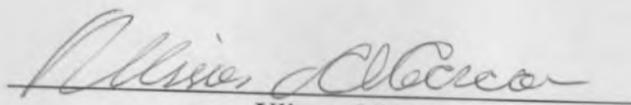
DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022

ULISSES MARCON  
CNPJ: 76.308.394/0001-01  
Rua Prof. Pedro Beckauser, N° 485 – Centro – Ubiratã - PR  
Telefone: (44) 3543- 1362  
E-mail: [ulisses.marcon@gmail.com](mailto:ulisses.marcon@gmail.com)

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã-Pr, 24 de maio de 2022.

  
**Ulisses Marcon**  
**RG: 1.091.719-0 SSP/PR**  
**CPF: 062.724.609-53**

**76.308.394/0001-01**

**ULISSES MARCON**

**Rua Professor Pedro Beckauser, 485**  
**Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR**



p





|   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br><b>4110274555-6</b>  |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)    |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)<br><b>ULISSES MARCON</b>   |   |   |   |
| NATURAL DE (cidade e sigla do estado)<br><b>VIDEIRA</b>   |   | UF<br><b>SC</b>   | NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRA</b>                      |
| SEXO<br><input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F  |   | REGIME DE BENS (se casado)<br><b>Comunhão universal</b>         |   |
| ESTADO CIVIL<br><b>Casado</b>   |   |   |   |
| FILHO DE (pai)<br><b>ANTONIO SANTO MARCON</b>   |   | (mãe)<br><b>ADELE MARCON</b>                                    |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>01/05/1949</b>  | IDENTIDADE número<br><b>1.091.719</b>   | Órgão emissor<br><b>SSP</b>                                     | UF<br><b>PR</b>   |
| CPF (número)<br><b>062724609-53</b>   |   |   |   |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  |   |   |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)<br><b>RUA CEARÁ</b>   |   |   | NÚMERO<br><b>485</b>                                    |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b>  | CEP<br><b>85440-000</b>   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)            |
| MUNICÍPIO<br><b>UBIRATÃ</b>   |   |   | UF<br><b>PR</b>   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ: |   |   |   |
| CÓDIGO DO ATO<br><b>000 2</b>   | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>ALTERAÇÃO</b>  | CÓDIGO DO EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                     |
| CÓDIGO DO EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO   | CÓDIGO DO EVENTO  | DESCRIÇÃO DO EVENTO                                     |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ULISSES MARCON</b>   |   |   |   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc.)<br><b>RUA CEARÁ</b>  |   |   | NÚMERO<br><b>485</b>                                    |
| COMPLEMENTO   | BAIRRO / DISTRITO<br><b>CENTRO</b>  | CEP<br><b>85440-000</b>   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)            |
| MUNICÍPIO<br><b>UBIRATÃ</b>   |   | UF<br><b>PR</b>   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br><b>lux@ubinet.com.br</b> |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br><b>10.000,00</b>  | VALOR DO CAPITAL (por extenso)<br><b>(DEIS MIL REAIS)</b>                                       |   |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade principal<br><b>5030-0/03</b><br>Atividades secundárias  | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br><b>COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> |   |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>01/08/1973</b>  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>76.308.394/0001-01</b>  | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF<br><b>PR</b>   |
| USO DA JUNTA COMERCIAL<br>OU SEDE DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO                                  |   |   |   |
| ASSINATURA DE FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)<br><i>Ulisses Marcon</i>  |   |   |   |
| DATA DA ASSINATURA<br><b>18/08/2003</b>   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>Ulisses Marcon</i>   |   |   |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
*[Signature]*  
**25.08.03**

AUTENTICAÇÃO

**2003**  
**SI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2003  
SOB NÚMERO: 20032601093  
Protocolo: 03/260109-3

Empresa: 41 1 0274555 6  
ULISSES MARCON

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã **24.10.12.032**

*[Signature]*  
MARIA TEREZA  
SECRETARIA GERAL



# DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

00 154

NÃO PREENCHER

**ULISSES MARCON**

NOME DO TITULAR

natural de **VIDEIRA - SC** **BRASIL** **CASADO**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **ANTONIO SANTO MARCON e ADELE MARCON**  
FILIAÇÃO

nascido em **01/05/49** profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CNPJ **01 06272460953** identidade **1.091.719** **II** **PR**  
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 - 43-1362**  
RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

**Ubiratã - Paraná.**

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

**02 5**

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- 0 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

**03 U L I S S E S M A R C O N**

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC  
NIRC DA SEDE

**04 2 3 2 6 4 1**

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NIRC DA FILIAL

**05**

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

**06 R U A C E A R Á N º 4 8 5**

NOME DO BAIRRO, DISTRITO

**07 C E N T R O**

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

**08 8 7 3 5 0 U B I R A T Ã**

SIGLA UF

**PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

**09 1 0 0 0 0 0 0 0**

**(CEM MIL CRUZEIROS)**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

**10 0 1 0 8 7 3**  
DIA MES ANO

(USO DA JUNTA)

**11**  
1 - ENQUADRAMENTO ME  
3 - DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

**12 7 6 3 0 8 3 9 4 0 0 0 1 9 2**  
ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**

CÓDIGO DE ATIVIDADE

|    |   |   |   |   |   |
|----|---|---|---|---|---|
| 13 | 4 | 1 | 7 | 1 | 2 |
| 14 |   |   |   |   | 0 |
| 15 |   |   |   |   | 9 |
| 16 |   |   |   |   | 7 |
| 17 |   |   |   |   | 5 |

DATA DO DEFERIMENTO  
**14/08/90**

ASSINATURA DO TITULAR

(USO DA JUNTA)  
DATA DO DEFERIMENTO  
DIA MES ANO

**18**

ATENA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

747401

27 Ago 1990

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 24.10.5.12022

*Reginaldo de Jesus Tizzeno*

01

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
PROTÓCOLO NO. 85.432  
DATA: 30 OUT 89 HORA:

Exm. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**  
**ULISSES MARCON**

natural de **Videira - SC** **Brasil** **Casado**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE (PAÍS) ESTADO CIVIL  
filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon**  
FILIAÇÃO  
nascido em **01.05.49** portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**  
DATA DO NASCIMENTO  
expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **01 0.62.724.60953**  
ÓRGÃO EMISSOR (SIGLA) SIGLA DO ESTADO Nº DA IDENTIFICAÇÃO  
residente na **Rua Ceara nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 -**  
CÉDULO DE LOGRADOURA, NOME DA LOGRADOURA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE  
**Ubiratã - Paraná - do Comercio**  
(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne mandar proceder o/a

02 **A NOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**  
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NRC

03 DATA DO DETERMINADO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE **232641**

04 DA FILIAL (ABRIGADA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (N.º, APTO., CASA, ETC.)

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 NOME DO BARRIO **CENTRO** 09 CEP **87350**

10 NOME DO MUNICÍPIO **UBIRATÃ** 11 CDD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 SIGLA DA UF **PR** TELEFONE(S)/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANT. Rez\$ 60,00**  
**ULT. ANOT. REG. Nº 89.076 DE 29.02.88**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** 14 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **5000000**

15 INÍCIO DAS ATIVIDADES **010873**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**Comércio de Materia Eléctricos em Geral**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**Ulisses Marcon**

08 DATA

**17.10.89**

ASSINATURA DO TITULAR

16  
17  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 24/10/2022  
Gregório de Jesus Bezerra

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



99366



16 NOV 1983

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ECONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ

16 NOV 1983

LEB

Excmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ** **JUCEPAR**  
**ULISSES MARCON**

natural de **Videira - SC** **Brasília 26 5:22 PM 88 014209**

filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon**

nascido em **01.05.49** portador do Documento de Identidade n.º **1.9857799UIDO-----**

expedido pelo **INST. IDENT.** **PR** CPF n.º **06272460953**

residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 0449 43-1362 -**  
**Ubiratã - Paraná - do Comércio**

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também  
que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se dê o  
mandar proceder o/a

**02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**  
**99**

02 NOME DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRD

03 DATA DO DEFERIMENTO  
(PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 **232641**

04

05

04 NOME COMERCIAL

**06 ULISSES MARCON**

05 TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

**AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**07 RUA CEARÁ Nº 485**

**08 CENTRO**

**09 87350**

**10 UBIRATÃ**

**12 PR**

TEL. PRINCIPAL/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANTERIOR CZ\$ 2.500,00**  
**ULT. ANOT. REG. Nº 56.225 DE 25.11.83.**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

**13 76308394000101**

**14 60000000**

**15 010873**

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**Comércio de Materiais Elétricos em Geral**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

**Ulisses Marcon**

08 DATA

**08.02.88**

SIGNATURA DO TITULAR

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã **24.05.1988**  
*Luiz Carlos de Silva Bezerra*

WJB

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

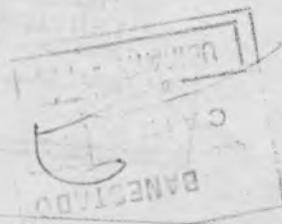
29 FEV 1988

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
C.A. Nº 1039 Curitiba, 29 de fevereiro de 1988  
com o número e data firmados, mecanicamente.

SECRETÁRIO GERAL  
PI SECRETÁRIO GERAL



JUCEPAR  
REG. Nº 8907.6



22 NOV 1983

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Paraná  
**ULISSES MARCON**

natural de Videira - SC nome do titular Brasil nationalidade (país) Casado estado civil  
filho de Antonio Santo Marcon e Adele Marcon  
nascido em 01.05.49 filiação 1.091.719  
expedido pelo INST. IDENT. PR CPF n.º 01 06272460953  
residente na Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Fone 43-1362 -  
Ubiratã - Paraná. (continuação do endereço)

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, tampouco, **não possui** que possibilidade possível quantidade filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digna de mandar proceder o/a

**02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**  
99

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC  
03 DA SEDE  
04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)  
05 DATA DO DEPARTAMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)  
DIA MES ANO

04 NOME COMERCIAL  
06 **ULISSES MARCON**  
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE HOUVER) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (AV., APTO., CASA, ETC.))  
07 **RUA CEARÁ Nº 485**  
08 **CENTRO** 09 **87350**  
10 **UBIRATÃ** COD. DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)  
12 **PR** SÍMBOLO DA UF  
TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP. ANTERIOR Cr\$ 1.000.000,00**  
**ULT. ANOTAÇÃO REG. nº 51.490 DE 02.12.82**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES  
13 **76308394000101** CNPJ - NÚMERO  
14 **2.500.000** CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL  
15 **010873** CÓDIGO DAS ATIVIDADES

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS  
**Comércio de Materiais Elétricos em Geral**  
16 CÓDIGO DAS ATIVIDADES  
17

*[Handwritten signature]*

**Ulisses Marcon**

08 DATA  
**17.10.83**

ASSINATURA DO TITULAR  
*Ulisses Marcon*

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubiratã 24/10/2022  
*Wagner Ribeiro Bezerra*

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

00 160 *123*

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscreva apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento do "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

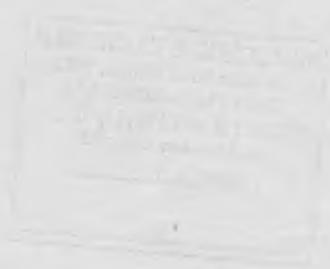
TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

- CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
- ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
- CANCELAMENTO
- ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA
- ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL
- ANOTAÇÃO DA ..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)
- TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO
- INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
 Arquivado sob nº  
*56225*  
 em **25 NOV 1983** por  
 decisão singular em regime  
 sumário.  
*[Signature]*  
**WENICO GOMES DE MACEDO**  
 Secretário Geral



FIRMA INDIVIDUAL

881 00

00

28  
- 00 161

NÃO PREENCHIR ESTE ESPAÇO

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **PARANÁ**

**ULISSES MARCON**

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAIS) **Casado** ESTADO CIVIL

filho de **Antonio Santo Marcon e Adele Marcon**

nascido em **01.05.49** DATA DO NASCIMENTO, portador do Documento de Identidade nº **1.031.719**

expedido pelo **INST. IDENT.** ORGÃO EPIPEDIDOR (INSLA) **PR** SIGLA DO ESTADO CPF nº **01 0.627.246.095.3** Nº NASCIM.

residente na **Rua Ceará nº 485 - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Paraná** TIPO DE LOGRADOURO, NOME DO LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BARRIO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO, CEP, TELEFONE.

(CONTINUAÇÃO DO ENDEREÇO)

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** POSSESSÃO POSSUI filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/a

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 **ANOVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL** MOTIVO DO REQUERIMENTO (VER TABELA NO VERSO)

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

03 DA SEDE

04 DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS)

05 DIA MÊS ANO

04 NOME COMERCIAL

06 **ULISSES MARCON**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR) **AUTO ELÉTRICA MARCON**

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (TIPO E NOME DO LOGRADOURO E COMPLEMENTO (CALLE, APTO., CASA, ETC.))

07 **RUA CEARÁ Nº 485**

08 **CENTRO** NOME DO BARRIO 09 **87350** CEP

10 **UBIRATÃ** NOME DO MUNICÍPIO 11 CEP DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

12 **PR** SIGLA DO UF **END. ANT. RUA D. PEDRO I S/N UBIRATÃ** INFORMES/OUTRAS INFORMAÇÕES  
**CAP. ANT. R\$ 500.000,00 ULT. ANOT. Nº 45.832 DE 20-10-81**

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13 **76308394000101** CCC - CAGEOT

14 **1.000.000 0,0** CAPITAL DO RESGATE DE CAPITAL

15 **010873** INÍCIO DAS ATIVIDADES

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

**Comércio de Materiais Elétricos em geral**

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16  
17  
18 DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

**Ulisses Marcon**

08 DATA **08.11.82**

ASSINATURA DO TITULAR

*Ulisses Marcon*

131 00

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- 00 162

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbono ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço demarcado.
- No preenchimento da "MOTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO  
(USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)**

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
 ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL  
 CANCELAMENTO  
 ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA  
 ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  
 ANOTAÇÃO DA..... (ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)  
 TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
 INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO

**PARA USO DA JUNTA COMERCIAL**


 Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
 Arquivado sob nº  
 51490  
 em **02 DEZ 1982** por  
 decisão singular em regime  
 sumário.  
  
**EURICO GOMES DE MACIEL**  
 Secretário Geral

LEB

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do **Paraná**

**ULISSES MARCON**

natural de **Videira - SC** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **Brasil** NACIONALIDADE (PAIS) **Cesado** ESTADO CIVIL  
 filho de **Antonio Santo Marcon e A dele Marcon**  
 nascido em **01-05-1949** DATA DO NASCIMENTO portador do Documento de Identidade n.º **1.091.719**  
 expedido pelo **INST. IDENT.** ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **PR** SIGLA DO ESTADO CPF n.º **01 062 724 609 53** Nº BASTÃO  
 residente na **Rua D. Pedro I - s/n - Centro - Cep 87350 - Ubiratã - Pr.** TIPO DE LOGRADOURO NOME DO LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO BARRIO MUNICÍPIO UNIDADE DA FEDERAÇÃO CEP TELEFONE

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e, também, que **não possui** filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digno de mandar proceder o/a

**02 ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL**

**03** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC **04** DATA DO DEFERIMENTO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL)

|        |                                     |     |     |     |
|--------|-------------------------------------|-----|-----|-----|
| DA BRG | DA FILIAL (AGÊNCIA/SUCURSAL/OUTROS) | DIA | MES | ANO |
|        |                                     |     |     |     |

**04** NOME COMERCIAL **06** **ULISSES MARCON**

**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE EXISTIR)** **AUTO ELÉTRICA MARCON**

**05** ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO **07** **RUA D PEDRO I S/N**

**08** NOME DO BARRIO **CENTRO** **09** CEP **87350**

**10** NOME DO MUNICÍPIO **UBIRATã** **11** CDD DO MUNICÍPIO (PARA USO DA JUNTA COMERCIAL) **4123628006**

**12** SIGLA DA UF **PR** **13** TELEFONES/OUTRAS INFORMAÇÕES **CAP.ANTERIOR= 150.000,00**  
**ULT.ANOTAÇÃO=REG.Nº 37.025 DE 16-10-79**

**06** OUTRAS INFORMAÇÕES **13** CVC - SÉRIE **76308394000101** **14** CAPITAL DO ESTABELECIMENTO DE CAPITAL **500000000**

**15** ÍNDICE DAS ATIVIDADES **010873**

**07** ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS **Comércio de Materiais Elétricos em geral**

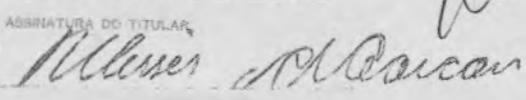
**16** **17** **18**

CÓDIGO DAS ATIVIDADES

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS 

**08** DATA **05-10-81**

**Ulisses Marcon**  
ASSINATURA DO TITULAR 

**MUNICÍPIO DE UBIRATã**  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiratã 24/05/2022  
*Eliezo da Silva Bezerra*

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário à máquina ou à mão com letra de forma, em quatro vias legíveis, sendo a primeira original e as demais, cópias a carbonete ou reprografadas.
- Ao preencher, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos de informação.
- Inscrever apenas um símbolo (letra, algarismo, etc.) em cada espaço de preenchimento.
- No preenchimento do "EFFECTIVO DO REQUERIMENTO", usar somente a expressão aplicável, constante da tabela de motivos do requerimento, sem alterá-la.

**TABELONATO A. B. CARVALHO**  
**Atividade: Empresa de Comércio**  
**RECONHEÇO verdadeira à firma retro ou supra**

**TABELA DE MOTIVOS DO REQUERIMENTO**  
 (USE EXATAMENTE UMA DAS EXPRESSÕES ABAIXO)

|  |       |
|--|-------|
| CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL   | _____ |
| ABERTURA DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)                            | _____ |
| PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL   | _____ |
| CANCELAMENTO   | _____ |
| ENCERRAMENTO DE FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)                        | _____ |
| ALTERAÇÃO DE DADOS DA FILIAL (OU AGÊNCIA OU SUCURSAL OU OUTROS)                  | _____ |
| ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE  | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA                                     | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL   | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E CAPITAL                                      | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ATIVIDADE ECONÔMICA                          | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E ATIVIDADE ECONÔMICA                           | _____ |
| ANOTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CAPITAL E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL | _____ |
| ANOTAÇÃO DA MUDANÇA DE ENDEREÇO E DE ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E CAPITAL  | _____ |
| ANOTAÇÃO DA.....(ANOTAÇÕES NÃO DISCRIMINADAS ACIMA)                              | _____ |
| TRANSFERÊNCIA DA SEDE PARA OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO                            | _____ |
| INSCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DE OUTRA UNIDADE DA FEDERAÇÃO                 | _____ |

do que deu 26.  
 de 19  
 Em test. da verdade

**GLEIDE BORGES REIS**  
 Oficial de Matr. e Cart. de Neg. e Ind. e Com.  
 CPF Nº: 370.503.200-7

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
 Arquivado sob nº  
**45832**  
 por despacho em sessão de  
**20 OUT 1981**  
 da  
 (L) Turma de Vogais  
  
**ERICO GOMES DE MACEDO**  
 Secretário Geral

ULISSES MARCON

CGC MF Nº 76.308.394/0001-01

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

ULISSES MARCON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ubiratã Estado de Paraná à Rua D. Pedro I, s/n, portador do Título Eleitoral sob nº 6.436-E, expedido pela 98ª Zona Eleitoral de Ubiratã-Pr., com firma Individual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Estado de Paraná sob nº 232.641 - por despacho em sessão do dia 09 de Agosto de 1.973, primeira anotação de firma Individual devidamente arquivada na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 23.812, por despacho em sessão do dia 08 de novembro de 1.976, pede que seja anotado à margem de seu registro o seguinte:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 24/05/2022

*Ulisses de Silva Marcon*

PRIMEIRO-- O capital que é de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), cujo aumento de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), integralizado da seguinte forma:

- a) - Cr\$ 59.352,10 (cincoenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e dez centavos), através do Resultado da Correção Monetária do Capital e Reservas Anteriores.
- b) - Cr\$ 40.647,90 (quarenta mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa centavos), em moeda corrente do país neste ato.

SEGUNDO:- Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declaração primitiva e anotação subsequente, não alterado pela presente.

E, para que a presente declaração de anotação de firma individual, surta seus efeitos legais, vai devidamente datada e assinada por extenso em cinco vias de igual teor e forma:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

ULISSES MARCON

SEGUNDA ANOTAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

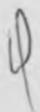
Fls-02

Ubiratã-Pr., 03 de Setembro de 1.979

Ulisses Marcon  
ULISSES MARCON.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 24 105 12022  
Diego da Silva Bezerra



 Estado do Paraná  
**JUNTA COMERCIAL**  
Arquivado sob n.º  
*37.025*  
por despacho em sessão de  
**15 OUT 1979**  
da *4ª* Turma de Vogais  
  
**EURICO GOMES DE MACEDO**  
Secretário Geral

**"ULISSÉS MARCON"**

C.E.C. (CNPJ) nº 76.950.096/0001

**DA ANOTAÇÃO DA FIRMA INDIVIDUAL**

ULISSÉS MARCON, brasileiro, casado, co-  
merciante, residente e domiciliado à Rua  
D. Pedro I s/n., em Ubatuba-Pr., portador  
do Título Eleitoral nº 6.436-2, expedido  
pela 98ª Zona Eleitoral de Ubatuba-Pr.,  
com firma individual devidamente regis-  
trada na Junta Comercial do Estado de Pa-  
ruaná sob nº 232.641, por despacho em ses-  
são de 09 de agosto de 1.973, resolve re-  
la presente alterar sua declaração de  
firma individual da seguinte forma:

- 1 ) - O capital que é de 0-10.000,00 (dez mil cruzeiros), fica au-  
mentado para 0-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), havendo co-  
m um acréscimo de 0-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), que é  
integralizado neste ato em moeda corrente do país.
- 2 ) - Continuam em pleno vigor os demais itens de sua declara-  
ção primitiva, não alterados pela presente.

E, para que a presente anotação surta  
os devidos efeitos legais, vai devida-  
mente datada e assinada em cinco vias  
de igual teor e forma.

Ubatuba, 01 de setembro de 1.976

Ulisses Marcon  
Ulisses Marcon

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original  
Ubatuba 24/05/2022  
*Regis da Silva Bezerra*

0

*nlb*

ESTADO DO PARANA  
**JUNTA COMERCIAL**  
Arquivado sob n.º *23.812*  
por despacho em sessão de  
08 NOV 1976  
da 2ª Turma de Vogais  
*[Signature]*  
SECRETARIO GERAL

*[Faint stamp]*

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

00 170

76 308 394/001

LB

ULISSES MARCOM

Nome civil por extenso

BRASILEIRA

Nacionalidade

MAIOR

Maior ou Emancipado

CASADO

Estado Civil

ELITE COSTA

Profissão

Residente e domiciliado em

UBIRATÁ

Município

PARANÁ

Estado

RUA D. PEDRO 1 - 1/nº

Enderço, Rua e N.º

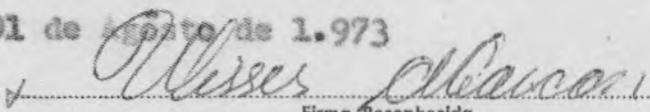
portador de

ou Localidade

TÍTULO DE ELEITOR Nº 6 436 E EXPEDIDO PELA

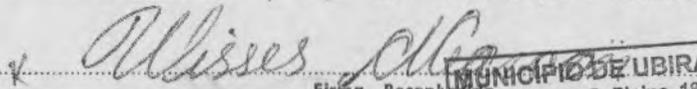
98ª ZONA, em 05 08 72

para registro de sua Declaração de Firma Individual, nos termos dos Decretos n.ºs 916, de 24 de outubro, 1.890 e 57.651, de 19 de janeiro de 1966, declara o seguinte:

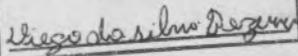
- 1) FIRMA: ULISSES MARCOM.
- 2) SEDE: RUA D. PEDRO 1 s/nº em UBIRATÁ/PR.
- 3) CAPITAL: R\$-10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS) CAPITAL IMPROBACIONAL NO ATO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS
- 4) RAMO: Comércio de material elétrico em geral.
- 5) INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Agosto de 1.973
- 6) USO DA FIRMA:  Firma Reconhecida
- 7) DENÚNCIA DE FILIAIS: NÃO POSSUE

E, para que a presente Declaração de Firma Individual, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, na forma da lei.

Ubiratá, 23 de Julho de 1973

 Firma Reconhecida

ULISSES MARCOM.

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852  
 CNPJ 76.950.096/0001-10  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original  
 Ubiratá 24 105 12022  


Formato oficial 22x33 cms.,  
 papel branco consistente;  
 largura: 4 cms. Lado esquerdo  
 1 cm. Lado direito:  
 nota preta fixa.

4

29B

00 171

DEPT. DE REVENUS INTERIORS  
1.º 07 AGO 1973  
A.A.R. Junta Junta Comercial  
Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ  
JUNTA COMERCIAL  
Arquivado sob n.º 232641  
por despacho em sessão de  
da 2a 09 AGO 1973  
PETRELLI GASTALDI  
Secretário Geral

100

00 172



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
76.308.394/0001-01  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/09/1973

NOME EMPRESARIAL  
ULISSES MARCON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos  
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R PROF: PEDRO BECKAUSER

NÚMERO  
485

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.440-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
UBIRATA

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ESCRITORIO LUXRH@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(44) 3543-2589

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
05/04/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 15:06:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ULISSES MARCON**  
CNPJ: **76.308.394/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:57 do dia 24/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2022. ✓

Código de controle da certidão: **0DAC.F46B.9D8B.7C28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3297/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ULISSES MARCON ✓  
CPF/CNPJ...: 76.308.394/0001-01  
FINALIDADE: Fins Diversos

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 23/06/2022 ✓

Código de Autenticidade: 232310356232310

UBIRATÃ EM 24/05/2022



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026821652-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.308.394/0001-01  
Nome: **ULISSES MARCON**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

P

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.308.394/0001-01

**Razão Social:** ULISSES MARCON

**Endereço:** RUA CEARA 485 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022

**Certificação Número:** 2022051202155254982301

Informação obtida em 24/05/2022 08:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ULISSES MARCON (MATRIZ E FILIAIS) ✓  
CNPJ: 76.308.394/0001-01  
Certidão n°: 16419915/2022  
Expedição: 24/05/2022, às 08:55:10  
Validade: 20/11/2022 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ULISSES MARCON (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.308.394/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ULISSES MARCON**  
**CNPJ: 76.308.394/0001-01**  
**RUA PROF: PEDRO BECKAUSER, N° 485 – CENTRO – Ubiratã - PR**  
**(44) 3543- 1362**  
**ulisses.marcon@gmail.com**

---

**ANEXO VI**

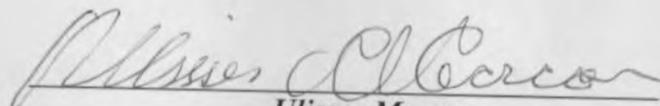
**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022**

ULISSES MARCON  
CNPJ: 76.308.394/0001-01  
Rua Prof: Pedro Beckauser, N° 485 – Centro – Ubiratã – Pr  
Telefone: (44) 3543- 1362  
E-mail: [ulisses.marcon@gmail.com](mailto:ulisses.marcon@gmail.com)

O signatário da presente, o senhor Ulisses Marcon, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-Pr, 24 de maio de 2022.

  
*Ulisses Marcon*

**RG: 1.091.719-0 SSP/PR**  
**CPF: 062.724.609-53**

**76.308.394/0001-01**

**ULISSES MARCON**

**Rua Professor Pedro Beckauser, 485**  
**Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR**







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

00 179

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/05/2022 08:44:16

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ULISSES MARCON**  
CNPJ: **76.308.394/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná - TCE PR ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?\\_cft\\_\\_\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU\\_n6\\_Qjwl5nMtp0nuwxhzjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRyakMo75SQntccv\\_gf2SUxbPN\\_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&\\_tn=-:\]K-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRyakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&_tn=-:]K-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?\\_cft\\_\\_\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU\\_n6\\_Qjwl5nMtp0nuwxhzjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRyakMo75SQntccv\\_gf2SUxbPN\\_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&\\_tn=-:\]K-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CiKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7JuF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_Qjwl5nMtp0nuwxhzjEjJ6IEe0sbzDSGt8FzBRyakMo75SQntccv_gf2SUxbPN_lwD0q1lVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&_tn=-:]K-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

**Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022**

**Edição Extraordinária**



DET CPR\_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DET CPR\_2768-4.pdf) [Baixar \(/wp-content/uploads/2022/05/DET CPR\\_2768-4.pdf\)](#)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/05/2022 08:43:39

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **OSMIR CREMON**  
CNPJ: **80.230.238/0001-42**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## Aviso

O Tribunal de Contas do Paraná – TCE PR ([https://pt-br.facebook.com/TCEPR?\\_cft\\_\\_\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CIKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7juF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU\\_n6\\_QjwI5nMtp0nuwxhzjEjJ6Ie0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccygf2SUxbPN\\_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&\\_tn=-:JK-R](https://pt-br.facebook.com/TCEPR?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CIKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7juF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_QjwI5nMtp0nuwxhzjEjJ6Ie0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccygf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&_tn=-:JK-R)) comunica que, na última sexta-feira (13), por volta das 21 horas, foram detectados registros suspeitos de atividades maliciosas em sua infraestrutura tecnológica.

Imediatamente após a confirmação da contaminação pelo malware, a equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação executou as medidas de isolamento, garantindo a segurança e a integridade das informações, com o apoio incansável de técnicos do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ([https://pt-br.facebook.com/treparana?\\_cft\\_\\_\[0\]=AZXaFT6a1ibhSFj76CIKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7juF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU\\_n6\\_QjwI5nMtp0nuwxhzjEjJ6Ie0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccygf2SUxbPN\\_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&\\_tn=-:JK-R](https://pt-br.facebook.com/treparana?_cft__[0]=AZXaFT6a1ibhSFj76CIKGco-K5nOkvRY0Q-loeEy8iO-7juF6zf6XOOLRKso5N6zPyKBPU_n6_QjwI5nMtp0nuwxhzjEjJ6Ie0sbzDSGt8FzBRYakMo75SQntccygf2SUxbPN_lwD0q1IVhc3Zre1V71avYPYtBepqCsK7ZMgA&_tn=-:JK-R)) e da Microsoft.

Os procedimentos já realizados se mostraram eficazes, sem registro de indícios de comprometimento ou vazamento dos dados processuais e pessoais, sendo que os serviços de hotsite (portal de Informações), serviços de e-mail e telefonia integrada permanecem disponíveis.

A equipe, com a integração de toda a Diretoria, segue trabalhando na avaliação da extensão do incidente e atuando com a maior agilidade possível para restabelecer a normalidade e a segurança do ambiente computacional, com cautela, segurança e zelo.

O Portal web do TCE-PR e os aplicativos ao jurisdicionado e aos cidadãos serão gradualmente restabelecidos assim que a segurança do ambiente for restaurada.

Não existe nenhum motivo para preocupação, já que não ocorreram prejuízos, nem foram afetados os sistemas pelos quais os municípios se conectam ao TCE.

Uma reunião das diretorias neste domingo (15) definiu os passos a serem tomados, sendo que nesta segunda-feira (16) serão divulgadas informações sobre realização de sessões.

Os prazos processuais estão suspensos entre 13/05 e 10/06.

Diário Eletrônico 2768/2022 de 26 de maio de 2022

Edição Extraordinária



DET CPR\_2768 (/wp-content/uploads/2022/05/DET CPR\_2768-4.pdf) Baixar (/wp-content/uploads/2022/05/DET CPR\_2768-4.pdf)

Para fins do encaminhamento dos pedidos de emissão de certidão liberatória e de certidão de operação de crédito, nos termos da Portaria Extraordinária nº 4/2022, a Coordenadoria-Geral de Fiscalização requer que os pedidos sejam encaminhados por e-mail em documento anexado versão .PDF, assinado manualmente pelo representante legal da entidade. Quando a certidão estiver disponível para retirada, o requerente será avisado por e-mail.

Praça Nossa Senhora de Salette s/n, Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-910, Brasil.

Atendimento ao Público: segunda a sexta-feira das, das 8 às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento pela Gerência de Atendimento - CACS de segunda à sexta, das 11 às 17h.

Atendimento pela Ouvidoria de Contas - de segunda à sexta, das 8 às 18h, somente pelo 0800-6450645.

LB  
00 187

A handwritten scribble or signature consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten symbol]*

*[Handwritten scribble]*

FIRMA INDIVIDUAL

00

64871  
07 AGO 1987

00 188

01

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Paraná

OSMIR CREMON

natural de Ubiratã -PR Brasil emancipado

filho de Paulo Cremon e de Holanda Corghi Cremon

nascido em 25.02.68 portador do Documento de Identidade nº 4.511.872-0

expedido pelo I.I. PR CPF nº 01 55619304949

residente na Av. Paraná, n/n - Fundos - Juranda - PR

declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e também, que Não Possui filiais, vem respeitosamente requerer a V. Exa. que se digne de mandar proceder o/s

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

02 CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - INSC

03 DATA DO DEFERIMENTO (PARA O/C DA JUNTA COMERCIAL)

03 41103082259

04

05 100887

04 NOME COMERCIAL

06 OSMIR CREMON

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (SE HOUVER) AUTO ELÉTRICA CREMON

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO (RUA E LOMAS DO ESTABELECIMENTO E COMPLEMENTO (AV, AVIC, CASA, ETC))

07 AV. PARANÁ, S/N 2535

08 CENTRO 09 87344

10 JURANDA 11

12 PR

06 OUTRAS INFORMAÇÕES

13

14 50000000

15 010987

07 ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAIS

COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS

SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA

OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

16  
17  
18

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ  
Av. Nilza de G. P. 110  
CNPJ 76.950.005/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratã 24/05/2022  
Rogério de Jesus Bezerra

08 DATA

05.08.87

**DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL**  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

200  
- 00 189 00

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**OSMIR CREMON** NOME DO TITULAR

natural de **UBIRATÁ-PR** CIDADE E SIGLA DO ESTADO **BRASILEIRA BRASIL** NACIONALIDADE PAÍS

filho de **PAULO CREMON e HOLANDA CORCHI CREMON** FILIAÇÃO

nascido em **25.02.68** DATA DO NASCIMENTO profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 5 5 6 1 9 3 0 4 9 4 9** NÚMERO identidade **4.511.872-0** NÚMERO **S.S.P.** ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) **PR** UF

residência **AV. BRASIL S/N, CENTRO, CEP: 87.355-000 URANDA-PR.** RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO BAIRRO / CEP / MUNICÍPIO / UF



CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

|             |   |   |                                    |
|-------------|---|---|------------------------------------|
| <b>02 5</b> | 1 - CONSTITUIÇÃO                          | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 2 - ABERTURA DE FILIAL             |
|             | 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8 - CANCELAMENTO DE SEDE                | 3 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
|             | 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEOP            | 9 - PROTEÇÃO AO NOVO COMERCIAL          | 4 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL   |
|             |   |   | 5 - CANCELAMENTO DE FILIAL         |

NOME COMERCIAL **03 OSMIR CREMON**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE DA SEDE **04 4 2 1 0 3 0 8 2 2 5 9** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRE DA FILIAL **05**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.) **06 AV. BRASIL S/N 2535**

NOME DO BAIRRO/DISTRITO **07 CENTRO**

CEP **08 8 7 3 5 5 0 0 0** NOME DO MUNICÍPIO **URANDA** SIGLA UF **PR**

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL **09 5 0 0 0 0 0** (CINCO MIL REAIS) CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

CONTINUAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

|                       |                         |             |             |                                       |
|-----------------------|-------------------------|-------------|-------------|---------------------------------------|
| <b>10 0 1 0 9 8 7</b> | USO DA JUNTA            | <b>11 1</b> | COD. BÁSICO | <b>12 8 0 2 3 0 2 3 8 0 0 0 1 4 2</b> |
|                       | 1 - ENQUADRAMENTO ME    |             |             |                                       |
|                       | 2 - DESENQUADRAMENTO ME |             |             |                                       |

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ACESSÓRIOS P/ VEÍCULOS**  
**SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA**

CODIGO DE ATIVIDADE

|                   |          |
|-------------------|----------|
| <b>13 4 1 8 2</b> | <b>2</b> |
| <b>14</b>         | <b>0</b> |
| <b>15</b>         | <b>9</b> |
| <b>16</b>         | <b>7</b> |
| <b>17</b>         | <b>5</b> |

DATA **12.04.98** ASSINATURA DO TITULAR

USO DA JUNTA DATA DO PREENCHIMENTO DIA MES ANO **18**

MUNICÍPIO DE UBRATÁ  
Av. Nítze de O. Figueira, 1552  
CNPJ 76.358.098/0001-70  
**AUTENTICAÇÃO**  
Conferir com o original  
Ubratá 24/05/2002  
Selo de Sílvia Vasconcelos



**CADASTRADO**

98/152738-8 17Abr1998 13:48

GOIOERÉ

41 1 0308225 9 Atos: 105

OSMIR CREMON

|             |          |           |
|-------------|----------|-----------|
|             | Previsto | Recolhido |
| JUNTA (GR)  | 17,50    | 17,50     |
| DNRC (DARF) | 0,00     | 0,00      |

Junta Comercial do Paraná  
**GOIOERÉ**  
Arquivado nº **98/152738-8**  
per decisão singular em regime sumário  
em: **17 ABR 1998**  
Vanilde L. F. Veituroso RG 11.965.23 SSP-SP  
P/ Secretária-Geral

*[Handwritten signatures]*



|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA<br><b>411.0308225-9</b>   |   | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)     |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)<br><b>OSMIR CREMON</b>    |   |  |  |
| NACIONALIDADE<br><b>BRASILEIRO</b>                                       |   | ESTADO CIVIL<br><b>CASADO</b>                                    |  |
| Sexo<br><b>M X F</b>   |   | REGIME DE BENS (se casado)<br><b>COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS</b>  |  |
| FILHO DE PAI<br><b>PAULO CREMON</b>                                      |   | MÃE<br><b>HOLANDA GORGI CREMON</b>                               |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br><b>25/02/1968</b>                     | IDENTIDADE (número)<br><b>4.511.872-0</b> | ÓRGÃO EMISSOR<br><b>SSP</b>                                      | UF<br><b>PR</b>                              |
| CPF (número)<br><b>556.193.049-49</b>                                    |   | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)<br><b>RUA BELO HORIZONTE</b> |   |  | NÚMERO<br><b>S/N</b>                         |
| COMPLEMENTO  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JD JOSEFINA</b>     | CEP<br><b>85440-000</b>  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
| MUNICÍPIO<br><b>UBIRATA</b>  | UF<br><b>PR</b>                           |  |  |

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a

**Junta Comercial do Paraná**

|                             |                                      |                                |  |
|-----------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--|
| CÓDIGO DO ATO<br><b>002</b> | DESCRIÇÃO DO ATO<br><b>ALTERAÇÃO</b> | CÓDIGO DO EVENTO<br><b>021</b> | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br><b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b> |
| CÓDIGO DO EVENTO            | DESCRIÇÃO DO EVENTO                  | CÓDIGO DO EVENTO               | DESCRIÇÃO DO EVENTO  |

NOME EMPRESARIAL  
**OSMIR CREMON - ME**

LOGRADOURO (rua, av. etc.)  
**RUA PRINCESA IZABEL** NÚMERO **1338** || COMPLEMENTO **Q-20 L - 6** | BAIRRO/DISTRITO **CENTRO** | CEP **85440-000** | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC) |
| MUNICÍPIO **UBIRATA** | UF **PR** | País **BRASIL** | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |

VALOR DO CAPITAL - R\$  
**30.000,00**

VALOR DO CAPITAL (por extenso)  
**(trinta mil reais)**

|  |   |
|--|---|
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fictici) | DESCRIÇÃO DO OBJETO   |
| Atividade Principal<br><b>45.30-7/03</b>     | <b>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>                |
| Atividades Secundárias<br><b>45.20-0/07</b>  | <b>Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> |
| <b>45.20-0/01</b>                            | <b>Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>                    |
| <b>45.20-0/02</b>                            | <b>Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>                 |

|  |  |   |    |   |
|--|--|---|----|---|
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br><b>10/08/1987</b> | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br><b>80.230.238/0001-42</b> | TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input type="checkbox"/> 3- NÃO |
|--|--|---|----|---|

ASSINATURA DA FIRMA PLÉTO EMPRESÁRIO (ou pelo representante, presidente, gerente, procurador)

*Osмир Cremon*

DATA  
**15/04/2011**

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

15.04.11

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GOIÇERÉ  
CERTIFICO O REGISTRO EM **15/04/2011**  
SOB NÚMERO: **20112631592**  
Protocolo: **11/263159-2, DE 15/04/2011**

Empresa: **411 0308225 9**  
**OSMIR CREMON ME**

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Nilza de O. Pípino, 1252  
NPJ 76.950.000/0001-10  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original  
Ubiratá **24.105.2022**

*Sebastião Motta*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|  |  |  |   |  |   |
|--|--|--|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41103082259   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXX |   | - 00 191   |   |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>OSMIR CREMON  |  |  |   |  |   |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO  |  |   |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>   |  | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHÃO UNIVERSAL                             |   |  |   |
| FILHO DE (pai)<br>PAULO CREMON   |  |  | (mãe)<br>HOLANDA CORGHI CREMON  |  |   |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>25/02/1968  |  | IDENTIDADE (numero)<br>4.511.872-0   |   | Orgão emissor<br>SSP   | UF<br>PR  |
|  |  |  |   | CPF (numero)<br>556 193 049-49   |   |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXX  |  |  |   |  |   |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA BRASIL   |  |  |   | NÚMERO<br>2535   |   |
| COMPLEMENTO<br>FUNDOS  |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  |   | CEP<br>87 350-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)<br>6235                |
| MUNICÍPIO<br>JURANDA   |  |  |   | UF<br>PR   |   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ |  |  |   |  |   |
| CÓDIGO DO ATO<br>002   |  | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO  |   | CÓDIGO DO EVENTO<br>021  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX   |  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX  |   | CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX   | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX                                 |
| NOME EMPRESARIAL<br>OSMIR CREMON ME  |  |  |   |  |   |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA BRASIL  |  |  |   | NÚMERO<br>2535   |   |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXX  |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  |   | CEP<br>87 355-000  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)<br>6235                |
| MUNICÍPIO<br>JURANDA   |  | UF PAIS<br>PR BRASIL   |   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXX                                  |   |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>15.000,00  |  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>QUINZE MIL REAIS                         |   |  |   |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)<br>Atividade Principal<br>4530703<br>Atividade secundária<br>4520007<br>XXXXXX<br>XXXXXX<br>XXXXXX<br>XXXXXX                  | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTORES<br>COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA VEICULOS E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS AUTOMOTORES. |  |   |  |   |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>10/08/1987  |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>80230238000142                                |   | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXX | UF<br>PR  |
| ASSINATURA E FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>Osami Cremon-me</i>  |  |  |   |  |   |
| DATA DA ASSINATURA<br>15/09/2010   |  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>[Assinatura]</i>                              |   |  |   |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |  |   |  |   |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE   |  |  | AUTENTICAÇÃO  |  |   |
| <i>[Assinatura]</i><br>15/09/10  |  |  | <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ<br/>AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ<br/>CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2010<br/>SOB NÚMERO: 20109188012<br/>Protocolo: 10/918801-2, DE 15/09/2010</p> <p>Empresário: 41103082259<br/>OSMIR CREMON ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA<br/>SECRETARIO GERAL</p> |  |   |
| <i>[Assinatura]</i><br>15/09/10  |  |  | <p>MUNICÍPIO DE UBRATA<br/>Av. Nilza da O. Pipino, 1652<br/>CNPJ 76.950.056/0001-10<br/>AUTENTICAÇÃO<br/>Confero com o original<br/>Ubrata 24.105.12022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>  |  |   |
|  |  |  | <p>PR 1201001981318</p>   |  |   |





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

|  |  |  |                                |   |  |
|--|--|--|--------------------------------|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41103082259   |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)<br>XXXXXXXXXXXX   |                                | 00 193  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>OSMIR CREMON  |  |  |                                |   |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA  |  |  | ESTADO CIVIL<br>CASADO         |   |  |
| SEXO<br>M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>   |  | REGIME DE BENS (se casado)<br>COMUNHÃO UNIVERSAL   |                                |   |  |
| FILHO DE (pai)<br>PAULO CREMON   |  |  | (mãe)<br>HOLANDA CORGHI CREMON |   |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>25/02/1968  |  | IDENTIDADE (numero)<br>4.511.872-0   |                                | CPF (numero)<br>556.193.049-49  |  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)<br>XXXXXXXXXXXX   |  |  |                                |   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>AVENIDA BRASIL   |  |  |                                | NÚMERO<br>2535  |  |
| COMPLEMENTO<br>FUNDOS  |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  |                                | CEP<br>87.350-000   |  |
| MUNICÍPIO<br>JURANDA   |  |  |                                | UF<br>PR  |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ |  |  |                                |   |  |
| CÓDIGO DO ATO<br>002   |  | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO  |                                | CÓDIGO DO EVENTO<br>021   |  |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX   |  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX  |                                | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXXXXXXXXXXX   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>OSMIR CREMON ME  |  |  |                                |   |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>AVENIDA BRASIL  |  |  |                                | NÚMERO<br>2535  |  |
| COMPLEMENTO<br>XXXXXXXXXXXX  |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  |                                | CEP<br>87.355-000   |  |
| MUNICÍPIO<br>JURANDA   |  | UF PAIS<br>PR BRASIL   |                                | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>XXXXXXXXXXXX   |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>10.000,00  |  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>DEZ MIL REAIS  |                                |   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)<br>Atividade Principal<br>4530703<br>Atividade secundária<br>4520007<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX<br>XXXXXXX              |  | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>COMERCIO VAREJISTA DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS AUTOMOTORES<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEICULOS AUTOMOTORES.                       |                                |   |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>10/08/1987  |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>80230238000142  |                                | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR<br>XXXXXXXXXXXX  |  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br><i>x Osmir Cremon - me</i>   |  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br><i>[Signature]</i>   |                                | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-4m<br>3-não  |  |
| DATA DA ASSINATURA<br>20/05/2010   |  |  |                                |   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  |  |  |                                |   |  |
| DEFERIDO.<br>PUBLIQUE-SE E ARQUIVE.  |  | AUTENTICAÇÃO   |                                |   |  |
| vande Izabel Otul Bezeres<br>RG 11.945.825 SSP-SP<br>20/05/10  |  | JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ<br>AGÊNCIA REGIONAL DE GOIOERÉ<br>CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2010<br>SOB NÚMERO 20105853100<br>Protocolo: 10/585310-0, DE 20/05/2010<br>LUIZ CARLOS SÁLVARO<br>SECRETARIO GERAL |                                |   |  |
|  |  |  |                                | MUNICÍPIO DE UBIATÁ<br>Av. Nham de O. Pipino, 1852<br>CNPJ 73.950.030/0001-10<br>AUTENTICAÇÃO<br>Confere com o original<br>Ubiatá 24/05/22<br>[Signature] |  |
|  |  |  |                                | PR1201001731673   |  |



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

00 194

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>41103082259  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se alto referente a filial)<br>XXX                                   |  |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>OSMIR CREMON   |  |  |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>Casado   |  |  |
| SEXO<br>Masculino   | REGIME DE BENS (se casado)<br>Comunhão Universal.  |  |  |  |
| FILHO DE (pai)<br>Paulo Cremon  |  | (mãe)<br>HOLANDA GORGI CREMON  |  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>25/02/1968   | IDENTIDADE (número)<br>45118720  | Órgão emissor<br>SSP   | UF<br>PR   | CPF (número)<br>55619304949  |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  |  |  |  |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA BENJAMIM CONSTANT   |  |  |  | NÚMERO<br>550  |
| COMPLEMENTO   | BARRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>85440-000   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006793 - Ubiratã |  |
| MUNICÍPIO<br>Ubiratã  |  |  |  | UF<br>PR   |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ: |  |  |  |  |
| CÓDIGO DO ATO<br>002  | DESCRIÇÃO DO ATO<br>ALTERAÇÃO  |  |  | CÓDIGO DO EVENTO<br>021  |
| DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)   |  |  |  |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>OSMIR CREMON - ME   |  |  |  |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA NOSSA SENHORA APARECIDA  |  |  |  | NÚMERO<br>550  |
| COMPLEMENTO   | BARRO/DISTRITO<br>CENTRO   | CEP<br>85440-000   | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>006793 - Ubiratã |  |
| MUNICÍPIO<br>Ubiratã  | UF<br>PR   | PAÍS<br>BRASIL   | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>ciciliaoef3@hotmail.com           |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00   | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais   |  |  |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>4530703<br>Atividade Secundária<br>4520001, 4520002, 4520007  | Descrição do Objeto<br>COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. |  |  |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>10/08/1987   | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ<br>80230238000142  | TRANSCÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NJE ANTERIOR  | UF   | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1 - SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)<br><i>Osmir Cremon - ME</i>  |  |  |  |  |
| DATA ASSINATURA<br>04/04/2016   | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO   |  |  |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |  |  |  |  |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO   |  |  |
|   |  | <br>PR116000141454 |  |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2016 15:24 SOB N° 20162354681.  
PROTOCOLO: 162354681 DE 05/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600003638. NIRE: 41103082259.  
OSMIR CREMON - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 07/04/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# ELETRAR

AUTO ELETRICA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO

OSMIR CREMON

CNPJ: 80.230.238/0001-42

I.E.: 844.00304-84

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública

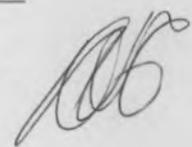
Ubatã-PR, 24 de maio de 2022.

OSMIR CREMON  
Osmir Cremon  
CPF: 556.193.049-49  
RG: 4.511.872-0 SSP-PR

80.230.238/0001-42

OSMIR CREMON

Rua Nossa Senhora Aparecida, 550  
Centro - CEP 85.440-000 - Ubatã - PR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>80.230.238/0001-42</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>10/08/1987</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>OSMIR CREMON</b>   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ELETROAR</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b><br><b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b><br><b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R NOSSA SENHORA APARECIDA</b>  | NÚMERO<br><b>550</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>85.440-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>UBIRATA</b>           |
|   |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABILMILITAO@YAHOO.COM.BR</b>  |   | TELEFONE<br><b>(44) 3543-2123</b>     |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL<br><br>  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>               |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2022 às 16:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **OSMIR CREMON** /  
CNPJ: **80.230.238/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:55:46 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022. /

Código de controle da certidão: **3910.E552.0A41.4ACB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ  
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 3124/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: OSMIR CREMON - ME  
CPF/CNPJ...: 80.230.238/0001-42  
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:17/06/2022 /

Código de Autenticidade:349589559349589

UBIRATÃ EM 18/05/2022

0



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

00 199

20

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026789892-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.230.238/0001-42**  
Nome: **OSMIR CREMON** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.230.238/0001-42

**Razão Social:** OSMIR CREMON ME

**Endereço:** R PRINCESA IZABEL 1338 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/05/2022 a 10/06/2022

**Certificação Número:** 2022051202234202210930

Informação obtida em 18/05/2022 16:51:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSMIR CREMON (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.230.238/0001-42

Certidão n°: 15916103/2022

Expedição: 18/05/2022, às 16:50:39

Validade: 14/11/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OSMIR CREMON (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.230.238/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CNPJ: 80.230.238/0001-42

I.E.: 844.00304-84

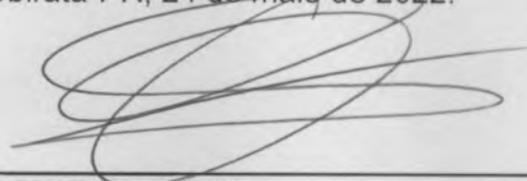
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

O signatário da presente, o senhor **OSMIR CREMON**, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubiratã-PR, 24 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**OSMIR CREMON**  
Osmir Cremon  
CPF: 556.193.049-49  
RG: 4.511.872-0 SSP-PR

**80.230.238/0001-42**

**OSMIR CREMON**

Rua Nossa Senhora Aparecida, 550  
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

# ELETRAR

AUTO ELETRICA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO

OSMIR CREMON

CNPJ: 80.230.238/0001-42

I.E.: 844.00304-84

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Uiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Uiratã-PR, 24 de maio de 2022.



OSMIR CREMON

Osmir Cremon

CPF: 556.193.049-49

RG: 4.511.872-0 SSP-PR

80.230.238/0001-42

OSMIR CREMON

Rua Nossa Senhora Aparecida, 550  
Centro - CEP 85.440-000 - Uiratã - PR

200  
.. 00 204



3

Handwritten signature or scribble

Handwritten signature or scribble

Handwritten signature or scribble

**ULISSES MARCON**  
**CNPJ: 76.308.394/0001-01**  
**RUA PROF. PEDRO BECKAUSER N° 485 – CENTRO – Ubiratã - PR**  
(44) 3543- 1362  
[ulisses.marcon@gmail.com](mailto:ulisses.marcon@gmail.com)

---

**ANEXO IV**

**PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2022**

ULISSES MARCON  
CNPJ: 76.308.394/0001-01  
Rua Prof. Pedro Beckauser, N° 485 – Centro – Ubiratã - PR  
Telefone: (44) 3543- 1362  
E-mail: [ulisses.marcon@gmail.com](mailto:ulisses.marcon@gmail.com)

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$- 114.080,00 (Cento e quatorze mil e oitenta reais).

O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Ulisses Marcon, CPF: 062.724.609-53 e RG n°1.091.719-0 SSP/PR, residente à Rua Maria das Graças Molina, N°439, Ubiratã estado do Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Ulisses Marcon, CPF: 062.724.609-53 e RG n°1.091.719-0 SSP/PR, Rua Maria das Graças Molina, N°439, Ubiratã, estado do Paraná. Telefone (44) 3543-1362, e-mail: [ulisses.marcon@gmail.com](mailto:ulisses.marcon@gmail.com).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Brasil, Agência 747-1, conta 7926-X



P

## RELAÇÃO DOS ITENS COTADOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD | UN  | V. UNIT<br>R\$- | V. TOTAL R\$- |
|------|--|-----|-----|-----------------|---------------|
| 1    | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E – FROTA 154   | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 2    | ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 – FROTA 207        | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 3    | ROLO COMPACTOR VIBRATÓRIO HAMM 3411- FROTA 110   | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 4    | TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR DSE FROTA 32          | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630-FROTA 126                | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 6    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H – FROTA 06      | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 7    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K – FROTA 171     | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 8    | MOTONIVELADORA VOLVO G940 FROTA 129              | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B FROTA 92     | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 10   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 HZ – FROTA 113   | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 11   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924 K – FROTA 183    | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 12   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140B – FROTA 119 | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 13   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T – FROTA 52     | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 14   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 R FROTA 20       | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 15   | PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01           | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 16   | TRATOR MASSEY FERGUSON 292,2007, FROTA 77.15253  | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 17   | TRATOR MASSEY FERGUSON 275 2001 FROTA 66         | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 18   | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122                | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 19   | TRATOR NEW HOLLAND TL 65, 2000, FROTA 215        | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 20   | MINI CARREGADEIRA CASE SV185 – FROTA 215         | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 21   | TRATOR VALMET 785,2000, FROTA 56.15253           | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 22   | RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B – FROTA 135        | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |
| 23   | PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILLAR – FROTA 125   | 40  | HRS | R\$ 78,00       | R\$ 3.120,00  |



|              |   |    |     |           |                               |
|--------------|---|----|-----|-----------|-------------------------------|
| 24           | TRATOR AGRICOLA 4X4 – FROTA 269                         | 80 | HRS | 78,00     | R\$-6.240,00                  |
| 25           | CHEVROLET MONTANA PICK – UP<br>AMBULÂNCIA – FROTA 230   | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00<br><i>note 3</i> |
| 26           | SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234                        | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00<br><i>note 4</i> |
| 27           | FIAT ARGO DRIVE 1.0 ANO/MODELO<br>2019/2019 – FROTA 242 | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00                  |
| 28           | SPRINTER 416 FA2A FROTA 250                             | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00                  |
| 29           | CHEVROLET MONTANA PICK-UP<br>AMBULÂNCIA – FROTA 226     | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00                  |
| 30           | CHEVROLET MONTANA PICK-UP<br>AMBULÂNCIA – FROTA 227     | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00                  |
| 31           | SPRINTER 416 F4A2 FROTA 251                             | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00                  |
| 32           | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 264                             | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00                  |
| 33           | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 265                             | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00                  |
| 34           | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 266                             | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00                  |
| 35           | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 267                             | 40 | HRS | R\$ 82,00 | R\$ 3.280,00                  |
| <b>TOTAL</b> |   |    |     |           | <b>R\$ 114.080,00</b>         |

Ubiratã-Pr, 24 de maio de 2022.

**Ulisses Marcon**  
**RG: 1.091.719-0 SSP/PR**  
**CPF: 062.724.609-53**

**76.308.394/0001-01**

**ULISSES MARCON**

**Rua Professor Pedro Beckauser, 485**  
**Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR**

*P*

223

**ULISSES MARCON**  
**CNPJ: 76.308.394/0001-01**  
**RUA PROF: PEDRO BECKAUSER, Nº 485 – CENTRO – Ubiratã - PR**  
 (44) 3543- 1362  
 ulisses.marcon@gmail.com

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

ULISSES MARCON  
 CNPJ: 76.308.394/0001-01  
 Rua Prof: Pedro Beckauser, Nº 485 – Centro – Ubiratã – Pr  
 Telefone: (44) 3543- 1362  
 E-mail: [ulisses.marcon@gmail.com](mailto:ulisses.marcon@gmail.com)

A empresa supracitada, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor Ulisses Marcon e de sua contadora, a Senhora Aparecida Botega Dias, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art.3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3,§4º da Lei Complementar 123/06.

Ubiratã-Pr, 24 de maio de 2022.

*Ulisses Marcon*

**Ulisses Marcon**  
 RG: 1.091.719-0 SSP/PR  
 CPF: 062.724.609-53

**76.308.394/0001-01**

**ULISSES MARCON**

*Aparecida Botega Dias*

**Aparecida Botega Dias**  
 CRC/PR 035666/O-4

Rua Professor Pedro Beckauser, 485  
 Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

**APARECIDA BOTEGA DIAS**  
 CRC/PR 035666/O-4

pp

208  
.. 00 209

A large, complex scribble consisting of multiple overlapping loops and lines, located in the upper right quadrant of the page.A smaller, more compact scribble with several overlapping loops, located below the first scribble on the right side of the page.A medium-sized scribble with several overlapping loops and horizontal lines, located in the center of the page.A scribble located at the bottom left corner of the page, consisting of several overlapping loops and lines.

Handwritten scribbles and a signature-like mark on the left side of the page.



Handwritten scribbles and a signature-like mark on the bottom right side of the page.

CNPJ: 80.230.238/0001-42

I.E.: 844.00304-84

**ANEXO IV  
PROPOSTA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de **R\$- 116.200,00** (cento e dezesseis mil e duzentos reais).

O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor OSMIR CREMON, inscrito no CPF sob nº 556.193.049-49 e no RG sob nº 4.511.872-0, residente e domiciliado nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Coop. Sicoob, Agência 4340 e Conta Corrente nº 1043617.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UN  | V. UNIT<br>R\$- | V. TOTAL<br>R\$- |
|------|---|-----|-----|-----------------|------------------|
| 1    | RETRO ESCAVADEIRA<br>CATERPILLAR 416E – FROTA 154       | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 2    | ROLO COMPACTADOR VOLVO SD<br>105 – FROTA 207            | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 3    | ROLO COMPACTADOR<br>VIBRATÓRIO HAMM 3411 – FROTA<br>110 | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 4    | TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR<br>D5E FROTA 32              | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630-<br>FROTA 126                   | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 6    | MOTONIVELADORA<br>CATERPILLAR 120 H – FROTA 06          | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 7    | MOTONIVELADORA<br>CATERPILLAR 120 K – FROTA 171         | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 8    | MOTONIVELADORA VOLVO G940<br>FROTA 129                  | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 9    | MOTONIVELADORA NEW<br>HOLLAND RG 140- B FROTA 92        | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 10   | PÁ CARREGADEIRA<br>CATERPILLAR 924 HZ – FROTA<br>113    | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 11   | PÁ CARREGADEIRA<br>CATERPILLAR 924 K – FROTA 183        | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |
| 12   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA<br>VOLVO EC 140B – FROTA 119.    | 40  | HRS | 81,00           | 3.240,00         |

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 550 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná

# ELETRAR

AUTO ELETRICA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO

OSMIR CREMON

CNPJ: 80.230.238/0001-42

I.E.: 844.00304-84

|                    |  |    |     |                        |          |
|--------------------|--|----|-----|------------------------|----------|
| 13                 | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T – FROTA 52           | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 14                 | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 R FROTA 20             | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 15                 | PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01                 | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 16                 | TRATOR MASSEY FERGUSON 292,2007, FROTA 77.15253        | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 17                 | TRATOR MASSEY FERGUSON 275 2001 FROTA 66               | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 18                 | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.                     | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 19                 | TRATOR NEW HOLLAND TL 65, 2000, FROTA 215              | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 20                 | MINI CARREGADEIRA CASE SV185 – FROTA 215               | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 21                 | TRATOR VALMET 785,2000, FROTA 56. 15253                | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 22                 | RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B – FROTA 135              | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 23                 | PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILLAR – FROTA 125         | 40 | HRS | 81,00                  | 3.240,00 |
| 24                 | TRATOR AGRICOLA 4X4 – FROTA 269                        | 80 | HRS | 81,00                  | 6.480,00 |
| 25                 | CHEVROLET MONTANA PICK – UP AMBULÂNCIA – FROTA 230     | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 26                 | SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234                       | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 27                 | FIAT ARGO DRIVE 1.0 ANO/ MODELO 2019/2019 – FROTA 242. | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 28                 | SPRINTER 416 FA2A FROTA 250                            | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 29                 | CHEVROLET MONTANA PICK-UP AMBULÂNCIA – FROTA 226       | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 30                 | CHEVROLET MONTANA PICK-UP AMBULÂNCIA – FROTA 227       | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 31                 | SPRINTER 416 F4A2 FROTA 251                            | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 32                 | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 264                            | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 33                 | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 265                            | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 34                 | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 266                            | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| 35                 | GOL TRENDLINE 1.0 FROTA 267                            | 40 | HRS | 80,00                  | 3.200,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |    |     | <b>R\$- 116.200,00</b> |          |

Ubiratã-PR, 24 de maio de 2022.



**OSMIR CREMON**  
 Osmir Cremon  
 CPF: 556.193.049-49  
 RG: 4.511.872-0 SSP-PR

**80.230.238/0001-42**

**OSMIR CREMON**

Rua Nossa Senhora Aparecida, 550  
 Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 550 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubiratã

Paraná




# ELETRAR

AUTO ELETRICA E MANUTENCAO EM AR CONDICIONADO

OSMIR CREMON

CNPJ: 80.230.238/0001-42

I.E.: 844.00304-84

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

A empresa **OSMIR CREMON**, inscrito no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, com endereço a Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 550, centro, na cidade de Ubitatã, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o senhor **OSMIR CREMON**, e de seu contador, o Senhor DENIZ ANDREY BRAZ BIASI, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubitatã-PR, 24 de maio de 2022.

80.230.238/0001-42

OSMIR CREMON

Rua Nossa Senhora Aparecida, 550  
Centro - CEP 85.440-000 - Ubitatã - PR

OSMIR CREMON  
Osmir Cremon  
CPF: 556.193.049-49  
RG: 4.511.872-0 SSP-PR

DENIZ ANDREY BRAZ BIASI  
Contabilista/Economista  
CPF: 917.584.759-00  
CRC-PR: 038.983/O-5

Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 550 – Centro – CEP: 85.440-000

Ubitatã

Paraná

2



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5639/2022**

Às 08h30min do dia 27 de Maio de 2022, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Daniele da Costa Bartz Zem, e a Sr. Elza de Oliveira Souza Lemes designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 63/2022, tipo menor preço por item, para *CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL*. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, a Pregoeira encerrou a fase de protocolo às 08h31min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

| EMPRESA                                       | CNPJ                      |
|---|---------------------------|
| OSMIR CREMON 107 2653                         | 80.230.238/0001-42        |
| AUTO ELETRICA MARCON - ULISSES MARCON 108 153 | 76.308.394/0001-01 78.000 |

Foi solicitado que o representante da licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado. A pregoeira rubricou o envelope de proposta da Licitante, a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, a Proposta de Preço foi verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pela pregoeira.

Em seguida, a Pregoeira deu início à fase de lances, sendo que as empresas reduziram suas propostas conforme a tabela de lance em anexo.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foram constatados impedimento da licitante presente em participar da Licitação.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendiam ao disposto em edital. Foi verificado que as empresa OSMIR CREMON e AUTO ELETRICA MARCON - ULISSES MARCON apresentaram os documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. Assim sendo, a empresa confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação da licitante, a pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, a qual seria registrada em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação às empresas OSMIR CREMON e AUTO ELETRICA MARCON - ULISSES MARCON



considerando que as mesmas atenderam a todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 8h55min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Daniele da Costa Bartz Zem  
Pregoeira

Elza de Oliveira Souza Lemes  
Equipe de Apoio

OSMIR CREMON  
Representante Presente

AUTO ELETRICA MARCON - ULISSES MARCON  
Representante Presente

PROCESSO 5639/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 63/2022

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01- ITENS 01-35

35.200                      28.000

| GE/EPP/ME  |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 1         |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 2         |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 3         |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 4         |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 5         |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 6         |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lance      |           |           |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 7         |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 8         |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 9         |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Negociação |           |           |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 10        |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 11        |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

| ITEM       | 12        |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

| ITEM    | 13    |         |
|---------|-------|---------|
| EMPRESA | OSMIR | ULISSES |
|         |       |         |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 14        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 15        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 16        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 17        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Lances e   |           |           |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 18        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 19        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

|          |           |           |
|----------|-----------|-----------|
| ITEM     | 20        |           |
| EMPRESA  | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7



|            |  |
|------------|--|
| Observação |  |
|------------|--|

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 21        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 22        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 23        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 24        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 81,00 | R\$ 78,00 |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 25        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 26        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 27        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

|      |    |  |
|------|----|--|
| ITEM | 28 |  |
|------|----|--|

8

9

10

11

1



|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

4

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 29        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

5

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 30        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

6

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 31        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

7

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 32        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

8

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 33        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

9

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 34        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

10

|            |           |           |
|------------|-----------|-----------|
| ITEM       | 35        |           |
| EMPRESA    | OSMIR     | ULISSES   |
| Proposta   | R\$ 80,00 | R\$ 82,00 |
| Observação |           |           |

11



## **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**



## PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 63/2022, processo nº 5639/2022 cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 01 de junho de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 65323



# HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5639/2022.
2. MODALIDADE Nº: 63/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.
4. FORNECEDOR (A): **OSMIR CREMON ME**, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.  
4.1 VALOR: R\$-35.200,00 (trinta cinco mil duzentos reais).
5. FORNECEDOR (A): **ULISSES MARCON**, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.  
5.1 VALOR: R\$-78.000,00 (setenta oito mil reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/05/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubiratã



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011

00 224

208

SEXTA-FEIRA, 3 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.573- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5585/2022.
  2. CONCORRÊNCIA Nº: 01/2022.
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Revitalização da Avenida Brasil.
  4. FORNECEDOR: CONSTRUTORA LIOTTO - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.651.304/0001-44, situada na BR 369, KM 499,5, sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3242-1440, e-mail engenharia.liotto@hotmail.com.
  5. VALOR: R\$ 2.901.603,73 (dois milhões novecentos e um mil seiscentos e três reais e setenta e três centavos).
  6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/06/2022.
  7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de junho de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5639/2022.
  2. MODALIDADE Nº: 63/2022
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.
  4. FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
  - 4.1 VALOR: R\$-35.200,00 (trinta cinco mil duzentos reais).
  5. FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
  - 5.1 VALOR: R\$-78.000,00 (setenta oito mil reais).
  6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/05/2022.
  7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de junho de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5649/2022.
  2. MODALIDADE Nº: 70/2022
  3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de veículos destinados ao município.
  4. FORNECEDOR (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57, situada na Avenida Santos Dumont, 999, na cidade de Goioerê, Estado Paraná.
  5. VALOR: R\$-593.728,00 (quinhentos e noventa e três mil setecentos e vinte e oito reais).
  6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/06/2022.
  7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2022.
- Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de junho de 2022.  
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO  
Prefeito de Ubatuba

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): MOVESCO - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5593/2022.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.

VALOR: R\$-53.810,00 (cinquenta e três mil oitocentos e dez reais).  
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.644/0001-51.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5593/2022.  
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.  
VALOR: R\$-18.961,59 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.328.910/0001-11.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5593/2022.  
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.  
VALOR: R\$-1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADA: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.684.135/0001-37.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5593/2022.  
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.  
VALOR: R\$-4.749,99 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADO (A): CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELLE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.848.143/0001-50.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5593/2022.  
OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.  
VALOR: R\$-7.758,00 (sete mil setecentos e cinquenta e oito reais).  
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.  
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA DAAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.040.028/0001-09.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5656/2022.  
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas médicas em atenção especializada.  
VALOR: R\$ 61.560,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10  
CONTRATADO: FRANZIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.081.601/0001-18  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4426/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022**  
**PREGÃO Nº 63/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **ULISSES MARCON**, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 485, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543-1362, e-mail (ulisses.marcon@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5639/2022, Pregão nº 63/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO  | QTD | UN  | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|--|-----|-----|---------|----------|
| 1    | 1    | RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E - FROTA 154     | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 2    | ROLO COMPACTADOR VOLVO SD 105 - FROTA 207          | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 3    | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HAMM 3411 - FROTA 110  | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 4    | TRATOR ESTEIRA CATERPILAR D5E - FROTA 32           | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 - FROTA 126                | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 6    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H - FROTA 06        | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 7    | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - FROTA 171       | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 8    | MOTONIVELADORA VOLVO G940 - FROTA 129              | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 9    | MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92     | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 10   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 HZ - FROTA 113      | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 11   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 924 K - FROTA 183       | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 12   | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119.   | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 1    | 13   | PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 T - FROTA 52       | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 2    | 1    | PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20.         | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 2    | 2    | PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01.            | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 2    | 3    | TRATOR MASSEY FERGUSSON 292, 2007, FROTA 77. 15253 | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 2    | 4    | TRATOR MASSEY FERGUSON 275 2001 FROTA 66           | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |
| 2    | 5    | TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122.                 | 40  | Hrs | 78,00   | 3.120,00 |



|   |    |  |    |     |       |          |
|---|----|--|----|-----|-------|----------|
| 2 | 6  | Trator New Holland TL 65, 2000, Frota 18. 15253. | 40 | Hrs | 78,00 | 3.120,00 |
| 2 | 7  | MINI CARREGADEIRA CASE SV185 - FROTA 215         | 40 | Hrs | 78,00 | 3.120,00 |
| 2 | 8  | TRATOR VALMET 785 - FROTA 56                     | 40 | Hrs | 78,00 | 3.120,00 |
| 2 | 9  | RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135.       | 40 | Hrs | 78,00 | 3.120,00 |
| 2 | 10 | PÁ CARREGADEIRA 924 HZ CATERPILAR - FROTA 125    | 40 | Hrs | 78,00 | 3.120,00 |
| 3 | 1  | TRATOR AGRÍCOLA 4X4 - FROTA 269                  | 80 | Hrs | 78,00 | 6.240,00 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-78.000,00 (setenta oito mil reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de preço.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da fornecedora.

6.3.1. Caso a sede da fornecedora esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da fornecedora não for dentro dos limites do município, a fornecedora deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a fornecedora deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a fornecedora deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a fornecedora utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.11. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário. Sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de preço.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor         |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|---------------|
| 0201  | 9120    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 6.400,00  |
| 0309  | 9136    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 4.400,00  |
| 0508  | 9171    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 78.800,00 |
| 0508  | 9173    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 12.800,00 |
| 0605  | 9199    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 22.800,00 |
| 0605  | 9200    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 19.600,00 |
| 0605  | 9201    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 48.000,00 |
| 0701  | 9223    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 6.800,00  |
| 0904  | 9233    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 54.400,00 |
| 1001  | 9234    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 15.600,00 |
| 1002  | 9236    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 18.400,00 |
| 1003  | 9238    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 19.200,00 |
| 1004  | 9241    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 27.200,00 |
| 1004  | 9243    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 18.400,00 |
| 1101  | 9251    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 2.000,00  |
| 1202  | 9258    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 7.200,00  |
| 1601  | 9270    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 13.200,00 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração e ao servidor Geraldo José dos Santos, lotado no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores;

| SECRETARIA                       | FISCAL                         | FISCAL SUBSTITUTO          |
|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Secretaria de Esporte e Lazer    | Edcarlos Pereira de Carvalho   | José Soares de Brito       |
| Secretaria de Des. Econômico     | Juliana Bispo Piva             | Ademir Ferreira dos Santos |
| Secretaria da Educação e Cultura | Jacó Carvalho                  | Thiago Dadalto Gimenez     |
| Secretaria da Administração      | Sérgio Marques de Lima         | Maria Inês Bento           |
| Gabinete                         | Robson Alexandre da Silva      | Adnan Nege Abou El Hossn   |
| Secretaria de Obras              | Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida | Guilherme Santa Rosa       |
| Secretaria de Serviços Urbanos   | José Antônio Torres            | Júlio César Paixão         |
| Secretaria de Serviços Rurais    | Roberto Carlos Ribeiro         | Odílio Camargo Alves       |
| Secretaria da Saúde              | Celso Marques Cardonha         | Cleusa de Oliveira Santos  |

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade,



independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 01 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ULISSES MARCON

Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 8 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.576- ANO: XVII

Página 14 de 15

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA NOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 28 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir 8h30min do dia 28 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Ubiratã, Paraná, 07 de junho de 2022.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5692/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE PEDRA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) SOBRE TRECHO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 29 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir 8h30min do dia 29 de junho de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br) e <http://www.comprasnet.gov.br/>.

Ubiratã, Paraná, 08 de junho de 2022.

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5690/2022

2. OBJETO: Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubiratã e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã para atuar como referencia no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubiratã, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50 com sede na Rua Pedro Beckhauser, nº 100, Ubiratã, Paraná.

5. VALOR: R\$-6.009.388,88 (seis milhões nove mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5691/2022.

2. OBJETO: LOCAÇÃO DE ÍMVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM E DIVISÃO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA SAÚDE, ALMOXARIFADO E LAVADOR.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

4. LOCADOR: CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00, residente na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho nº 515, Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 207.802,51 (Duzentos e sete mil oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos)

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 08/06/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de Junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5601/2022.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 02/2022.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Recape asfáltico nas avenidas Nilza de Oliveira Pipino, João Medeiros, Ascânio Moreira de Carvalho e Carmem Ribeiro Pitombo.

4. FORNECEDOR: IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, situada na Avenida Paraná, nº 361, 1º andar, sala 01, centro, Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, telefone nº (45) 3243-2131 e e-mail [imap.obras@hotmail.com](mailto:imap.obras@hotmail.com).

5. VALOR: R\$ 4.231.465,36 (quatro milhões duzentos e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5629/2022.

2. MODALIDADE Nº: 58/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para ministrar aulas de música nos projetos sociais, oferecendo 1 (um) profissional com formação de nível superior na área, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para trabalhar com crianças e adolescentes nos projetos da rede sócioassistencial de Ubiratã.

4. FORNECEDOR (A): DANIEL ROSSI BRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.605.423/0001-73, situada na Rua Costa e Silva, 2151, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-33.589,92 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/06/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 07 de junho de 2022.

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5639/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 109570001/0001-82.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5646/2022.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO NOVO ATERRO SANITÁRIO.

VALOR: R\$-553.304,50 (quinhentos e cinquenta e três mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022

LOCATÁRIO: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

LOCADOR: CARLOS ROBERTO PIVETA JUNIOR, CPF nº 062.917.659-00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5691/2022.





208

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022**  
**PREGÃO Nº 63/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **OSMIR CREMON ME**, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5639/2022, Pregão nº 63/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UN  | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|
| 4    | 1    | CHEVROLET MONTANA PICK - UP AMBULÂNCIA - FROTA 230.   | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 2    | SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234                      | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 3    | AMBULÂNCIA FROTA 238                                  | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 4    | FIAT ARGO DRIVE 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 - FROTA 242. | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 5    | SPRINTER 416 F42A FROTA 250                           | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 6    | CHEVROLET MONTANA PICK-UP AMBULÂNCIA - FROTA 226.     | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 7    | CHEVROLET MONTANA PICK-UP AMBULÂNCIA - FROTA 227.     | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 8    | SPRINTER 416 F4A2 FROTA 251                           | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 9    | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 264                         | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 10   | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 265                         | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 11   | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 266                         | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO**

3.1. O valor global registrado é de R\$-35.200,00 (trinta cinco mil duzentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de preço.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da fornecedora.

6.3.1. Caso a sede da fornecedora esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da fornecedora não for dentro dos limites do município, a fornecedora deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a fornecedora deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.



6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a fornecedora deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a fornecedora utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.11. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário. Sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### **8.3. São obrigações da FORNECEDORA:**

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

|      |      |              |                                      |               |
|------|------|--------------|--------------------------------------|---------------|
| 1004 | 9241 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 27.200,00 |
| 1004 | 9243 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 18.400,00 |
| 1101 | 9251 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 2.000,00  |
| 1202 | 9258 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 7.200,00  |
| 1601 | 9270 | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR | R\$ 13.200,00 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5639/2022**  
**PREGÃO Nº 63/2022**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **OSMIR CREMON ME**, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42, estabelecida à Rua Nossa Senhora Aparecida, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5639/2022, Pregão nº 63/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UN  | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|
| 4    | 1    | CHEVROLET MONTANA PICK - UP AMBULÂNCIA - FROTA 230.   | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 2    | SPRINTER MERCEDES BENZ FROTA 234                      | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 3    | AMBULÂNCIA FROTA 238                                  | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 4    | FIAT ARGO DRIVE 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 - FROTA 242. | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 5    | SPRINTER 416 F42A FROTA 250                           | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 6    | CHEVROLET MONTANA PICK-UP AMBULÂNCIA - FROTA 226.     | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 7    | CHEVROLET MONTANA PICK-UP AMBULÂNCIA - FROTA 227.     | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 8    | SPRINTER 416 F4A2 FROTA 251                           | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 9    | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 264                         | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 10   | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 265                         | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |
| 4    | 11   | GOL TRENDLINE 1.0 - FROTA 266                         | 40  | Hrs | 80,00   | 3.200,00 |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-35.200,00 (trinta cinco mil duzentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



200

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até 02 (dois) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à fornecedora.

6.1.2. O prazo para execução será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria Solicitante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento/readequação será a metade do prazo inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no presente Ata de Registro de preço.

6.1.4. Os prazos de que tratam o presente item poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da fornecedora.

6.3.1. Caso a sede da fornecedora esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da fornecedora não for dentro dos limites do município, a fornecedora deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a fornecedora deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.



6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a fornecedora deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a fornecedora utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. A empresa deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo durante a execução dos serviços.

6.11. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário. Sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de preço.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à fornecedora, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A fornecedora é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da fornecedora.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Ata de Registro de preço.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. São direitos do MUNICÍPIO:**

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:**

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

### **8.3. São obrigações da FORNECEDORA:**

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;



- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.



9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria    | Descrição                            | Fonte | Valor         |
|-------|---------|--------------|--------------------------------------|-------|---------------|
| 0201  | 9120    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 6.400,00  |
| 0309  | 9136    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 4.400,00  |
| 0508  | 9171    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 78.800,00 |
| 0508  | 9173    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 12.800,00 |
| 0605  | 9199    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 22.800,00 |
| 0605  | 9200    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 19.600,00 |
| 0605  | 9201    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 48.000,00 |
| 0701  | 9223    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 6.800,00  |
| 0904  | 9233    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 54.400,00 |
| 1001  | 9234    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 15.600,00 |
| 1002  | 9236    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 18.400,00 |
| 1003  | 9238    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 19.200,00 |
| 1004  | 9241    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 27.200,00 |
| 1004  | 9243    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 18.400,00 |
| 1101  | 9251    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 2.000,00  |
| 1202  | 9258    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 7.200,00  |
| 1601  | 9270    | 339039190500 | SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR |       | R\$ 13.200,00 |

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.



298

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos servidores Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração e ao servidor Geraldo José dos Santos, lotado no Gabinete.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores;

| SECRETARIA                       | FISCAL                         | FISCAL SUBSTITUTO          |
|----------------------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Secretaria de Esporte e Lazer    | Edcarlos Pereira de Carvalho   | José Soares de Brito       |
| Secretaria de Des. Econômico     | Juliana Bispo Piva             | Ademir Ferreira dos Santos |
| Secretaria da Educação e Cultura | Jacó Carvalho                  | Thiago Dadalto Gimenez     |
| Secretaria da Administração      | Sérgio Marques de Lima         | Maria Inês Bento           |
| Gabinete                         | Robson Alexandre da Silva      | Adnan Nege Abou El Hossn   |
| Secretaria de Obras              | Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida | Guilherme Santa Rosa       |
| Secretaria de Serviços Urbanos   | José Antônio Torres            | Júlio César Paixão         |
| Secretaria de Serviços Rurais    | Roberto Carlos Ribeiro         | Odílio Camargo Alves       |
| Secretaria da Saúde              | Celso Marques Cardonha         | Cleusa de Oliveira Santos  |



JP

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;



13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 01 de junho de 2022.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Prefeito

**OSMIR CREMÓN ME**  
Representante legal da empresa



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

00 254

SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.577- ANO: XVII

Página 10 de 11

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5679/2022.

OBJETO: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do Município de Ubiratã.

VALOR: R\$ 341.097,27 (trezentos e quarenta e um mil noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2022.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DANIEL ROSSI BRANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 45.605.423/0001-73.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5629/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas de música nos projetos sociais, oferecendo 1 (um) profissional com formação de nível superior na área, para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para trabalhar com crianças e adolescentes nos projetos da rede socioassistencial de Ubiratã.

VALOR: R\$-33.589,92 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5639/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de elétrica em veículos da frota municipal.

VALOR: R\$-35.200,00 (trinta cinco mil duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): GERMANO &amp; GERMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.531.498/0001-44.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5651/2022.

OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção e reparos em calçadas, meio fio, boca de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do município.

VALOR: R\$-14.160,00 (quatorze mil cento sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): M G LOPES PASTRO, inscrita no CNPJ nº 35.568.345/0001-20.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5651/2022.

OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção e reparos em calçadas, meio fio, boca de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do município.

VALOR: R\$-29.654,80 (vinte nove mil seiscentos cinquenta quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI &amp; CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5651/2022.

OBJETO: Aquisição de material de construção para manutenção e reparos em calçadas, meio fio, boca de lobo e galerias pluviais em ruas e avenidas do município.

VALOR: R\$-13.220,00 (treze mil duzentos vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2022.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): R. DE SOUZA TRENTA, inscrita no CNPJ nº 24.504.841/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5408/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de uniformes infantis para a rede municipal de ensino.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 25% ao valor inicial do contrato.

VALOR: R\$ 24.523,15

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5695/2022.

2. OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.500.358/0001-13, situada na Rua Manoel Retamiro, nº 330, Parque Industrial, Município de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. VALOR: R\$ 227.822,56 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/06/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 10 de junho de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)